



**MENSAGEM Nº 041/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, e demais Edis.

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos para deliberação Legislativa o Projeto de Lei, que “Estabelece as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina para o exercício de 2026, e dá outras providências.”

Evidenciamos que a LDO, tem o papel de diminuir o distanciamento entre o Plano Plurianual (PPA) com a Lei Orçamento Anual (LOA), em um perfil de orçamento prévio, conta com metodologias que definem metas de receita e despesa, bem como desenvolvimento de anexos, que objetivam o equilíbrio fiscal sustentável no propósito da preservação patrimonial.

Fundamentado nos dispositivos constitucionais, o Projeto de Lei elaborado, observou primeiramente as orientações legais da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Manual Técnico (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os quais deram suporte para todo o processo de formatação da peça, que está voltada as versões atualizadas dos manuais, com a finalidade de proporcionar a transparência das informações contábeis e orçamentárias em características qualitativas.

A proposta estipulada buscou evidenciar um caminho seguro de metas fiscais para os exercícios financeiros alinhadas ao presente cenário macroeconômico. O objetivo da construção financeira cautelar, amparada pelas estatísticas econômicas, harmonizada as políticas públicas é de proporcionar a confiabilidade da consecução ampla do planejamento estratégico.

Assim, o Poder Executivo Municipal na sua competência privativa busca através das Diretrizes Orçamentárias a garantia da responsabilidade na gestão fiscal com a realização das políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social.

Portanto, Senhor Presidente, explicitando elementos que amparam a apreciação deste Projeto de Lei, na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARINO JOSE  Assinado de forma digital por  
MARINO JOSE FREY:34596755949  
Dados: 2025.10.31 17:15:34 -03'00'

Marino José Frey  
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº \_\_\_\_ / 2025.

**Estabelece as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina para o exercício de 2026, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, após consulta pública com efetiva participação da sociedade civil, encaminha o presente Projeto de Lei sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária – LDO, exercício de 2025, para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece às diretrizes orçamentárias do Município de Tunápolis, para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado, com o artigo 146 da Lei Orgânica do Município; e, com a Lei Municipal nº 1.489 de 10 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e suas alterações posteriores, sendo elaboradas e executadas de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

**I** – As prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual 2026/2029;

**II** – A estrutura e organização dos orçamentos;

**III** – As diretrizes gerais;

**IV** – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

**V** – As disposições sobre a receita;

**VI** – As disposições sobre a despesa;

**VI** – As disposições sobre os créditos adicionais;

**VIII** – Das despesas com educação e saúde;

**IX** – As disposições sobre despesas com pessoal;

**X** – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e

**XI** – Das disposições gerais.

**§ 1º** As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.



**§ 2º** Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa de pessoal para os fins do art. 169, § 1º da Constituição, e compreende os anexos de que trata os §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição, as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2026 a 2029, outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, são os especificados no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

**§ 1º** O detalhamento das metas e prioridades consta no Anexo I a esta Lei, em conformidade com os objetivos estabelecidos nos programas temáticos constantes do Plano Plurianual 2026-2029.

**§ 2º** As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, atendidas as despesas que configurem obrigação constitucional, legal ou obrigatórias de caráter continuado do Município, as com funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e as de conservação do patrimônio público, têm precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se configurando, todavia, em limite à programação da despesa.

**§ 3º** A Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras e demais contratos em andamento, em atendimento ao princípio da continuidade das ações públicas, observando e cumprindo o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 4º** O anexo de metas e prioridades conterá no que couber, o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 5º** A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.



**§ 6º** Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2026, o Poder Executivo Municipal, poderá, se verificado alterações da conjuntura nacional, estadual e municipal e dos parâmetros macroeconômicos utilizados, adequar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura e deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o da publicidade, igualdade, justiça social e o da transparência social:

**I** – O princípio da publicidade visa promover a transparência da gestão fiscal, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas ao ente público;

**II** – O princípio de justiça social implica em assegurar que os Programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos municípios mais necessitados;

**III** – O princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas; e

**IV** – O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

**Art. 4º.** As ações do Governo Municipal visando à viabilização financeira do município deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

**I** – Busca da elevação imediata, substancial e permanente das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e da diversificação das fontes alternativas de receita, sobretudo as de menor custo para a sociedade;

**II** – Promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;

**III** – Aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por



intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno;

**IV** – Promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;

**V** – Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

**Art. 5º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** o menor nível da classificação institucional;

**II – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

**III – FUNÇÃO:** maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**IV – SUB-FUNÇÃO:** uma partição da função, que visa agrregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

**V – PROGRAMA:** o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado pelas metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual;

**VI – ATIVIDADE:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, destinados para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal e os programas específicos de manutenção continuada, devendo as mesmas serem realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamental as quais foram extraídas do Plano Plurianual atualizado;

**VII – PROJETO:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, previamente aprovados no Plano Plurianual em vigor e serão um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo municipal;



**VIII – OPERAÇÕES ESPECIAIS:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e,

**IX – FONTE DE RECURSOS:** vinculação de recursos públicos a uma despesa específica ou a qualquer que seja a aplicação, desde a previsão até o efetivo pagamento da despesa, constantes dos programas e ações governamentais, dividindo-se essa destinação em ordinária e vinculada.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como os órgãos orçamentários responsáveis pela realização da ação e em seus créditos adicionais.

**§ 2º** Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e subfunção às quais se vincula.

**§ 3º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

**Art. 6º.** A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

**I** – Categoria Econômica;

**II** – Origem;

**III** – Espécie;

**IV** – Rubrica;

**V** – Alínea; e

**VI** – Subalínea.

**§ 1º** A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

**I** – Receitas Correntes – 1; e,

**II** – Receitas de Capital – 2.

**§ 2º** A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.



**§ 3º** O terceiro nível, denominado espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

**§ 4º** O quarto nível, a rubrica, agrupa, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

**§ 5º** A alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

**§ 6º** O sexto nível, a subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

**Art. 7º** A despesa orçamentária será discriminada por:

**I** – Órgão Orçamentário;

**II** – Unidade Orçamentária;

**III** – Função;

**IV** – Subfunção;

**V** – Programa;

**VI** – Projeto, Atividade ou Operação Especial;

**VII** – Categoria Econômica;

**VIII** – Grupo de Natureza da Despesa;

**IX** – Modalidade de Aplicação;

**X** – Elemento de Despesa; e

**XI** – Fonte de Recursos.

**§ 1º** A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

**I** – Despesas Correntes – 3; e

**II** – Despesas de Capital – 4.

**§ 2º** Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

**I** – Pessoal e encargos sociais – 1;



**II – Juros e encargos da dívida – 2;**

**III – Outras despesas correntes – 3;**

**IV – Investimentos – 4;**

**V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas – 5; e**

**VI – Amortização da dívida – 6.**

**§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:**

**I – Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e**

**II – Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.**

**§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:**

**I – Transferências à União – 20;**

**II – Transferências à Estados e ao Distrito Federal – 30;**

**III – Transferências à Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo – 31;**

**IV – Transferências à Municípios – 40;**

**V – Transferências à Municípios - Fundo a Fundo – 41;**

**VI – Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos – 50;**

**VII – Transferências à instituições privadas com fins lucrativos – 60;**

**VIII – Transferências à consórcios públicos mediante contrato de rateio – 71;**

**IX – Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;**

**X – Transferências à consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 – 73;**

**XI – Aplicações diretas – 90; e**

**XII – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.**



**§ 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

**§ 6º** A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

**§ 7º** A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Santa Catarina – TCE/SC.

**§ 8º** O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo.

**§ 9º** Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**§ 10** As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

**§ 11** A Reserva de Contingência, prevista no inciso I, parágrafo único do artigo 46 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

**§ 12** Não poderão ser fixadas no orçamento despesas sem que estejam definidas as correspondentes fontes de recursos.

**§ 13** Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e sob um único Programa.

**Art. 8º.** As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

**Art. 9º.** O projeto de Lei Orçamentária de 2025 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei, além dos quadros exigidos, serão constituídas de:

I – Texto da Lei;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/1964);

III – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964);

IV – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3, da Lei 4.320/1964);



V – Demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº. 14, de 12 de setembro de 1996, pela Emenda nº. 53, aprovada em 19 de dezembro de 2.006;

VI – Demonstrativo dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino;

VII – Demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 198 da Constituição da República e no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº. 29 de 13 de setembro de 2000;

VIII – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;

IX – Detalhamento da despesa por unidade orçamentária;

X – Detalhamento da despesa por órgão;

XI – Detalhamento da despesa – consolidado;

XII – Demonstrativo de programa de trabalho;

XIII – Demonstrativo de programa de trabalho por órgão;

XIV – Demonstrativo de programa de trabalho – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais; (Anexo 6, da Lei 4.320/1964);

XV – Demonstrativo de programa de trabalho – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais; (Anexo 7, da Lei 4.320/1964);

XVI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/1964);

XVII – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, (Anexo 9, da Lei 4.320/1964);

XVIII – Demonstrativo da natureza de despesa segundo as categorias econômicas;

XIX – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XX – Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social;



XXI – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;

XXII - Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2023 com indicação das medidas de compensação;

XXIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais;

XXIV – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público;

XXV – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal.

**§ 1º** Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do Município ao fundo de forma financeira, ou seja, os registros contábeis da Prefeitura dar-se-ão somente nos sistemas financeiros e compensação, fechando os balanços em sua consolidação.

**§ 2º** Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

**Art. 10.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas se atendido o disposto no § 3º do art. 166 da Constituição da República e no art. 33 da Lei nº 4.320/64, não podendo, ainda, incidirem sobre:

I – Dotações financiadas com recursos vinculados;

II – Dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal sobre recursos transferidos ao Município;

III – Recursos destinados ao serviço e encargos da dívida, precatórios, despesas com pessoal e encargos sociais;

IV – Dotações referente a obras em execução.

**Parágrafo único.** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de etapas de obras ou cumprimento de parcela de contratos de entrega de bem ou serviço.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS**



**Art. 11.** O orçamento para o exercício de 2026 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos.

**Art. 12.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2026, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

**Art. 13.** Se a receita estimada para 2026, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

**Art. 14.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I – Racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;

II – Racionalização de despesas com horas extras;

III – Redução de até 30% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Redução dos investimentos programados, desde que ainda não iniciados;

V – Redução das despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

VI – Redução do número de funcionários admitidos em cargos comissionados;

VII – Redução do número de funcionários admitidos em caráter temporário.

**§ 1º** Caso ocorra o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho, e movimentação financeira.

**§ 2º** O Chefe do Poder Legislativo, com base na comunicação recebida, publicará ato estabelecendo os montantes que estão disponíveis para movimentação e empenho.

**§ 3º** Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, são as constantes no **ANEXO II** desta Lei.

**Art. 15.** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no **ANEXO III** desta Lei.



**§ 1º** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

**§ 2º** Sendo ainda, estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei específico ou autorização na própria Lei Orçamentária Anual, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 16.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, consórcios intermunicipais de saúde, de inspeção sanitária animal constituídos exclusivamente por entes públicos e ainda as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, mediante prévia autorização legislativa.

**§ 1º** Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

**§ 2º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e contribuições, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da Lei nº 8.666/93, especialmente com relação a regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a Lei nº 8.666/93, art. 116 c/c art. 29.

**§ 3º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da Lei 4.320/64.

**Art. 17.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2026, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 18.** Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda a 1,00% da receita corrente líquida prevista (orçada) para o exercício.

**Art. 19.** Em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração pública através de lei específica poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observando a legislação em vigor.



**Art. 20.** Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.

**Art. 21.** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 22.** O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 23.** A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 24** A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até 30 de setembro do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, especificando:

I – Número e data do ajuizamento da ação originária;

II – Número do precatório;

III – Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – Enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V – Data da autuação do precatório;

VI – Nome do beneficiário;

VII – Valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);

VIII – Data do trânsito em julgado;

IX – Número da vara ou comarca de origem; e

X – Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.



**Parágrafo único.** A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

**Art. 25.** O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei nº 11.467/2011.

**Art. 26.** No decorrer do exercício de 2026 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aqueles de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 27.** A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica específica ao objeto.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 28.** Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2026, será de até 5% (cinco por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 daquela Constituição, excluídos os valores para formação do FUNDEB, efetivamente realizado no exercício anterior, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2026.

**§ 1º** O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

**§ 2º** A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

**§ 3º** A despesa com subsídio de vereadores e salário dos funcionários administrativos do Poder Legislativo não poderá ser maior do que 6% (seis por cento) da receita Corrente Líquida, conforme previsto no artigo 20, inciso III, alínea “a”, combinado com o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do artigo 22, ambos da Lei complementar nº



101, de 04 de maio de 2000, desde que tal percentual seja igual ou menor que o resultante da aplicação do cálculo previsto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

**§ 4º** Ao final do exercício financeiro as disponibilidades do Legislativo serão devolvidas ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA**

**Art. 29.** A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2026, será de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentado justificativa, de acordo com o § 3º do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 30.** O Município poderá realizar operações de crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

**§ 1º** As operações de crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2026, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

**§ 2º** De acordo com o que determina o art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

**Art. 31.** A operação de crédito por antecipação de receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2026 e constará na lei orçamentária.

**Parágrafo Único.** A operação de crédito por antecipação de receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

**Art. 32.** A concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 33.** O Poder Legislativo poderá proceder a reestimativa da receita na proposta orçamentária apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.



**Art. 34.** A receita de alienação de bens e direitos, deverá ser movimentada em conta corrente específica, vinculada a sua aplicação em despesas de capital, formalizando-se um processo de controle em separado para atender a informações posteriores.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA**

**Art. 35.** A despesa será fixada pela lei orçamentária, de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 36.** Na execução orçamentária do exercício de 2026 deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com saúde e educação.

**Art. 37.** As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

**Art. 38.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros, além de permitir a alocação dos custos administrativos/operacionais da Secretaria de Administração nas mais diversas áreas, setores, secretarias e ou departamentos beneficiados pelos serviços da mesma.

**Parágrafo Único.** Os custos das ações serão apurados no mínimo através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas e financeiras realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 39.** Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

**Art. 40.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.



**§ 1º** A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º** O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 41.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos arts. 25, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000, e somente sob a forma de subvenções, conforme art. 19 da Lei nº 4.320/64.

## **CAPÍTULO VII DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Art. 42.** Os recursos oriundos de convênios não previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 43.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Art. 44.** O Poder Executivo, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

**Art. 45.** Está o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por decreto, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único.** Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:



**I** – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a movimentar o excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

**II** – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

**III** – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

**IV** – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

**Art. 46.** A abertura de créditos adicionais ao orçamento, dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, podendo esta fazer parte da Lei Orçamentária Anual, até determinado limite, em valor percentual único sobre o total do orçamento aprovado, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único.** Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

**I** – Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2026, como Reserva de Contingência o percentual de até 1% (um por cento), do valor da receita corrente líquida estimada, tanto para a Prefeitura, quanto para os Fundos, de conformidade com o art. 7º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**II** – Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2026, autorização para movimentação do excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.



**III** – Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2026, autorização para movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

**IV** – Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual para o exercício de 2026, autorização para utilização do superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

**V** – Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual, autorização para suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

**IV** – Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual, autorização para anulação de dotações vinculadas para suplementação de outras dotações não vinculadas de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, quando não houver a efetiva arrecadação das receitas vinculadas àquela finalidade.

**Art. 47.** Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

**Art. 48.** Ao longo da execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, poderá incluir novas fontes de recursos nos projetos, atividades ou operações especiais previstas no PPA, LDO e no orçamento das unidades gestoras na forma de créditos suplementares, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026.

**Art. 49.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.



**CAPÍTULO VIII  
DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE**

**Art. 50.** O Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 51.** Quando a rede oficial da educação básica for insuficiente para atender a demanda, ou para a realização de cursos técnicos, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local ou regional através de convênio aprovado em lei específica.

**Art. 52.** Aos alunos residentes no Município de Tunápolis, que frequentam o ensino superior das Universidades da região, o ensino profissionalizante e ensino técnico de nível médio, em instituições de ensino fora do Município, poderão ser concedido auxílio para o transporte, ou bolsas de estudo, devidamente regulamentado e autorizado em Lei específica, ficando os mesmos fora do cálculo dos 25% mínimos obrigatórios, previstos no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 53.** O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Salário Educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, e da complementação financeira obtida com o Programa Estadual de Transporte Escolar.

**Art. 54.** Para o atendimento de todos os alunos do ensino fundamental, independentemente da instituição de ensino que estejam matriculados e a que esfera de governo que pertençam, está o Poder Executivo autorizado a suportar as despesas inerentes ao transporte escolar, propiciando o acesso de todos os alunos à rede escolar.

**§ 1º** Os recursos que porventura forem ressarcidos ao Município pela prestação de serviços de transporte escolar serão deduzidos da efetiva aplicação em educação.

**§ 2º** Para atendimento do Programa de Transporte Escolar serão de forma impreverível, avaliado o custo com sua manutenção, os trajetos necessários, a nucleação de escolas, a alocação de turmas nos mesmos períodos evitando assim deslocamentos de todo aparato destinado à execução deste serviço em vários períodos diários.

**§ 3º** Fica a critério da Secretaria de Educação do Município, ouvidos todos os colégios municipais e elaboração do roteiro do transporte escolar para cada ano letivo.



**Art. 55.** Para atendimento das disposições da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, ou outro ordenamento jurídico que vier a substituí-lo, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono salarial em caráter excepcional e não permanente, aos professores e profissionais do ensino básico, desde que seja para completar o percentual mínimo de aplicação dos recursos do FUNDEB, que pode ser instituído de forma proporcional à carga horária de cada profissional ou de outra forma que privilegie o tratamento isonômico, mediante prévia e específica autorização legislativa.

**Art. 56.** O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, tomará as medidas necessárias para atendimento à legislação vigente e em especial à Emenda Constitucional nº 29/2000.

**Art. 57.** O Município aplicará no mínimo 15% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

## **CAPÍTULO IX DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 58.** Consideram-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, funções de confiança, licenças-prêmio por assiduidade, e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

**Art. 59.** Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2026, o poder executivo municipal poderá proceder à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratação de pessoal em caráter temporário na forma da lei, realizar processos seletivos para admissão de pessoal em caráter temporário, bem como realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observados a legislação pertinente e os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º** A criação ou o aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados no caput, atenderá também, os seguintes:



**I** – Existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

**II** – Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

**III** – Resultar de ampliação de ação governamental decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

**§ 2º** Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar em sua exposição de motivos o atendimento aos requisitos de que trata este artigo e aqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente:

**I** – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e seu acréscimo percentual em relação a Receita Corrente Líquida estimada;

**II** – Declaração do ordenador da despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual 2022-2025, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenham as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados, seus saldos e perspectivas de utilização;

**§ 3º** No caso de aumento das despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República;

**§ 4º** Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, os atos de concessão e vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 60.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 61.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

**I** – Suspensão da contratação de pessoal, exceto, devidamente justificadas, nas áreas de Saúde, Educação e Segurança;

**II** – Eliminação das despesas com serviços extraordinários;



**III** – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

**IV** – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

**V** – Destituição de servidores das funções gratificadas, e;

**VI** – Proibição de concessão de novas vantagens a servidores.

**Art. 62.** Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização”, sub-elemento de despesa: 3.1.90.34.

**Parágrafo único.** Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Tunápolis, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Art. 63.** A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, para o exercício de 2026, será autorizada por lei específica, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 64.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular a arrecadação ou o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou ainda beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios, na medida do possível ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 65.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 66.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.



**Art. 67.** A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do código tributário e na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo único.** Deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- I – Cobrança de taxas com base nos custos das operações a atuações do Município;
- II – Aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;
- III – Ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.

**Art. 68.** O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao legislativo, até 30 dias antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.

**Parágrafo único.** Não se inclui neste caso, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 69.** O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária da prefeitura municipal, assim constituída:

### **I – ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA:**

#### **a) PODER LEGISLATIVO:**

1. Câmara de Vereadores; e

#### **b) PODER EXECUTIVO:**

1. Gabinete do Prefeito Municipal e Vice;
2. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
3. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
4. Secretaria de Agricultura e Pecuária;
5. Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo;
6. Secretaria de Saúde e Bem Estar Social;
7. Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### **II – UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

- a) Câmara Municipal de Vereadores;
- b) Gabinete do Prefeito Municipal e Vice;



- c) Unidade de Controle Interno e Assessoria Jurídica;
- d) Assessoria de Gabinete, Imprensa e Comunicação;
- e) Administração, Planejamento e Finanças;
- f) Encargos e Serviços Gerais;
- g) Administração da Educação Municipal;
- h) Educação Fundamental
- i) Educação Infantil – Pré-Escola
- j) Ensino Médio
- k) Educação Especial
- l) Ensino Superior
- m) Educação Infantil – Creche
- n) Esportes
- o) Cultura e Turismo
- p) Agricultura e Pecuária
- q) Transportes na Sede do Município e do Interior
- r) Urbanismo, Infra – Estrutura e Serviços Gerais
- s) Indústria e Comércio
- t) Turismo
- u) Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS
- v) Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA
- w) Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
- x) Fundo Municipal de Saneamento Básico
- y) Fundo Municipal do Meio Ambiente
- z) Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres

**III – FUNDOS MUNICIPAIS:**

- a) Fundo Municipal de Saúde – FMS;

**Art. 70.** As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consolidada.

**Art. 71.** As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos, serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.



**Art. 72.** Para atendimento do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

**Art. 73.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 20/12/2025.

**§ 1º** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

**§ 2º** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 74.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 75.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

**Art. 76.** O Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante do 2º Grau, ensino médio e Supletivo, nos termos das Leis federais nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977; nº 8.859, de 23 de março de 1994 e outras normas que regulam a matéria.

**Art. 77.** O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhada cópia de todos os convênios firmados à Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

**Art. 78.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar custeio de despesas de outros Entes da Federação, as quais somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, na medida de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, e desde que haja convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, de acordo com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.



**Art. 79.** Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Art. 80.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registra todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade.

**Art. 81.** O Poder Executivo poderá extinguir obrigação tributária de sujeito passivo pela dação em pagamento de bens imóveis.

**Art. 82.** O Poder Executivo poderá realizar alienação de bens móveis e imóveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 83.** O Poder Executivo poderá criar empresa estatal, nos termos da legislação vigente.

**Art. 84.** Para efeito do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devem ser realizados no exercício financeiro, atendido o cronograma pactuado.

**Art. 85.** São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

**Art. 86.** A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

**Art. 87.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis – SC, em 30 de outubro de 2025.

MARINO JOSE FREY:34596755949 Assinado de forma digital por MARINO JOSE  
FREY:34596755949  
Marino Jose Frey Dados: 2025.10.31 17:17:29 -03'00'

Prefeito Municipal



**ANEXO II**

**Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da  
Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.**

1. Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias com recursos financeiros, vinculados a convênios;
2. Alimentação Escolar;
3. Auxílio a Família na condição de pobreza extrema, com crianças de idade entre 0 a 6 anos, para melhoria das condições de saúde e combate às carências nutricionais;
4. Atendimento à Saúde da população com recursos vinculados a outras esferas de governo;
5. Atendimento à Saúde da população com recursos próprios, limitada aos percentuais definidos pela legislação pertinente;
6. Benefícios a pensionistas suportados pelo erário;
7. Os programas atendidos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (art. 60 do ADCT), ou outro Fundo que vier a substituí-lo, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
8. As ações de governo atendidas com recursos do Salário Educação, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
9. As ações de governos atendidos com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
10. As ações de governos atendidos com recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar, até o limite das suas disponibilidades financeiras, firmado mediante convênio, ajuste ou outro instrumento.
11. Atendimento da Assistência Social Geral à população com recursos vinculados a outras esferas de governo;
12. Atendimento da Assistência Social Geral à população com recursos próprios, limitada aos percentuais definidos pela legislação pertinente;
13. Pessoal e Encargos Sociais;
14. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
15. Serviços da dívida;
16. PASEP; e
17. Despesas com energia elétrica, telefonia e consumo de água.



**ANEXO III**

**Riscos Fiscais**

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que **previnem riscos** e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...) (Art. 1º, § 1º da LRF).

A LDO conterá anexo de **riscos fiscais para passivos contingentes e outros riscos** capazes de afetar as contas públicas (Art. 4º, § 3º da LRF).

A LOA conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base da RCL, serão estabelecidos na LDO destinada ao atendimento de **passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos** (Art. 5º, III da LRF).

**Passivos Contingentes:** Possíveis obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.

**Riscos Fiscais:** Situação de emergência; calamidade pública, possibilidade de frustração de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeiras e cambial com impacto nos preços, falhas de planejamento e na quantificação de necessidade, etc.

**Eventos Fiscais Imprevistos:** Fato gerador de desequilíbrio financeiro não previsto; extinção de tributo; ocorrência de fatos não previstos na execução de obra ou serviço; campanhas de saúde, etc.



# MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

## Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Pág 1 / 2

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R\$	Despesas	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas Correntes.		Despesas correntes	43.533.513,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.481.571,38	Pessoal e encargos sociais	19.567.436,02
Impostos	4.614.813,13	Juros e encargos da dívida	1.000,00
Taxas	3.574.535,24	Outras despesas correntes	23.965.077,88
Contribuição de Melhoria	987.277,89		
Contribuições	53.000,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	320.000,00		
Receita Patrimonial	320.000,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	606.983,30		
Valores Mobiliários	22.183,30		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Contrato	573.800,00		
Receita de Serviços	11.000,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	931.000,00		
Outros Serviços	50.000,00		
Transferências Correntes	881.000,00		
Transferências da União e de suas Entidades	49.951.274,95		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	22.520.078,93		
Transferências de Instituições Privadas	22.738.292,02		
Transferências de Outras Instituições Públicas	254.000,00		
Demais Transferências Correntes	4.427.904,00		
Outras Receitas Correntes	11.000,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.500,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.300,00		
Demais Receitas Correntes	44.200,00		
Receitas Correntes.	2.000,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(7.903.571,38)		
Impostos	(10.306,52)		
Taxas	(7.293,04)		
Contribuição de Melhoria	(1.213,48)		
Receita de Serviços	(1.800,00)		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	(1.237,46)		
Transferências Correntes	(1.237,46)		
Transferências da União e de suas Entidades	(7.892.027,40)		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	(3.484.970,00)		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	(4.407.057,40)		
<b>Total das Receitas Correntes</b>	48.578.000,00	<b>Total das Despesas Correntes</b>	43.533.513,90
<b>Déficit</b>	0,00	<b>Superávit</b>	5.044.486,10
<b>Soma</b>	48.578.000,00	<b>Soma</b>	48.578.000,00
<b>Superávit do Orçamento Corrente</b>	5.044.486,10	<b>Déficit do Orçamento Corrente</b>	0,00
Receitas de Capital	154.000,00	Despesas de capital	4.898.486,10
Operações de Crédito	2.000,00	Investimentos	4.798.486,10
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	Amortização da dívida	100.000,00
Alienação de Bens	150.000,00		
Alienação de Bens Móveis	150.000,00		
Transferências de Capital	2.000,00		
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	1.000,00		
<b>Total das Receitas de Capital</b>	154.000,00	<b>Total das Despesas de Capital</b>	4.898.486,10
<b>Déficit</b>	4.744.486,10	<b>-Reserva de contingência</b>	300.000,00
		<b>+Reserva do RPPS</b>	
		<b>Superávit</b>	0,00
<b>Resumo</b>			
Receitas Correntes	48.578.000,00	Despesa Correntes	43.533.513,90
Receitas de Capital	154.000,00	Despesas de Capital	4.898.486,10
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	300.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>48.732.000,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>48.732.000,00</b>



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Pág 2 / 2

Transferências Financeiras Recebidas		Transferências Financeiras Concedidas	
Transferências Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total	48.732.000,00	Total	48.732.000,00



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026

Pág 1 / 1

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000000000	Receitas Correntes.			56.481.571,38
11000000000000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.614.813,13	
11100000000000000000	Impostos	3.574.535,24		
11200000000000000000	Taxas	987.277,89		
11300000000000000000	Contribuição de Melhoria	53.000,00		
12000000000000000000	Contribuições		320.000,00	
12400000000000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00		
13000000000000000000	Receita Patrimonial		606.983,30	
13100000000000000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.183,30		
13200000000000000000	Valores Mobiliários	573.800,00		
13300000000000000000	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	11.000,00		
16000000000000000000	Receita de Serviços		931.000,00	
16100000000000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00		
16900000000000000000	Outros Serviços	881.000,00		
17000000000000000000	Transferências Correntes		49.951.274,95	
17100000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades	22.520.078,93		
17200000000000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.738.292,02		
17400000000000000000	Transferências de Instituições Privadas	254.000,00		
17500000000000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.427.904,00		
17900000000000000000	Demais Transferências Correntes	11.000,00		
19000000000000000000	Outras Receitas Correntes		57.500,00	
19100000000000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.300,00		
19200000000000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.200,00		
19900000000000000000	Demais Receitas Correntes	2.000,00		
20000000000000000000	Receitas de Capital			154.000,00
21000000000000000000	Operações de Crédito		2.000,00	
21100000000000000000	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00		
22000000000000000000	Alienação de Bens		150.000,00	
22100000000000000000	Alienação de Bens Móveis	150.000,00		
24000000000000000000	Transferências de Capital		2.000,00	
24100000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00		
24200000000000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00		
10000000000000000000	Receitas Correntes.			(7.903.571,38)
11000000000000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		(10.306,52)	
11100000000000000000	Impostos	(7.293,04)		
11200000000000000000	Taxas	(1.213,48)		
11300000000000000000	Contribuição de Melhoria	(1.800,00)		
16000000000000000000	Receita de Serviços		(1.237,46)	
16100000000000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	(1.237,46)		
17000000000000000000	Transferências Correntes		(7.892.027,40)	
17100000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades	(3.484.970,00)		
17200000000000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(4.407.057,40)		
<b>Total</b>				<b>48.732.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

## Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

Pág 1 / 1

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000000000	Despesas correntes			43.533.513,90
310000000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		19.567.436,02	
317100000000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	273.623,70		
319000000000000000000000	Aplicações diretas	19.293.812,32		
320000000000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.000,00	
329000000000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
330000000000000000000000	Outras despesas correntes		23.965.077,88	
333000000000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
334000000000000000000000	Transferências a municípios	15.000,00		
335000000000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.338.000,00		
336000000000000000000000	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	70.000,00		
337100000000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	122.944,80		
337200000000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	70.000,00		
339000000000000000000000	Aplicações diretas	21.728.133,08		
339300000000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	620.000,00		
400000000000000000000000	Despesas de capital			4.898.486,10
440000000000000000000000	Investimentos		4.798.486,10	
443000000000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	13.000,00		
445000000000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	4.000,00		
447100000000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	38.376,10		
449000000000000000000000	Aplicações diretas	4.593.110,00		
449300000000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	150.000,00		
460000000000000000000000	Amortização da dívida		100.000,00	
469000000000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
900000000000000000000000	Reserva de contingência			300.000,00
990000000000000000000000	Reserva de contingência		300.000,00	
999900000000000000000000	Reserva de contingência	300.000,00		
<b>Total</b>				<b>48.732.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo  
Ano: 2026  
Entidade(s): Consolidado

Pág 1 / 2

<b>Cód. Função</b>	<b>Descrição da Função</b>	<b>Cód. Subfunção</b>	<b>Descrição da Subfunção</b>
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0004	Administração	0122	Administracao Geral
		0124	Controle Interno
		0131	Comunicação Social
0006	Segurança Pública	0181	Policamento
		0182	Defesa Civil
0008	Assistência Social	0122	Administracao Geral
		0241	Assistência a Pessoa Idosa
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
		0245	Serviços Socioassistenciais
0010	Saúde	0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0304	Vigilância Sanitária
		0306	Alimentação e Nutrição
0012	Educação	0361	Ensino Fundamental
		0362	Ensino Médio
		0364	Ensino Superior
		0365	Educação Infantil
		0367	Educacao Especial
0013	Cultura	0392	Difusão Cultural
		0695	Turismo
		0813	Lazer
0015	Urbanismo	0451	Infra-Estrutura Urbana
0016	Habitação	0482	Habitacao Urbana
0017	Saneamento	0512	Saneamento Básico Urbano
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental
0020	Agricultura	0608	Promoção da Produção Agropecuária
		0609	Defesa Agropecuária



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo  
Ano: 2026  
Entidade(s): Consolidado

Pág 2 / 2

<b>Cód. Função</b>	<b>Descrição da Função</b>	<b>Cód. Subfunção</b>	<b>Descrição da Subfunção</b>
0022	Indústria	0661	Promoção Industrial
0023	Comércio e Serviços	0661	Promoção Industrial
		0691	Promoção Comercial
0025	Energia	0752	Energia Elétrica
0026	Transporte	0782	Transporte Rodoviário
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
0028	Encargos Especiais	0182	Defesa Civil
		0843	Serviço da Dívida Interna
		0845	Outras Transferências
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento  
Anexo VI - Programa de Trabalho  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

### 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa		15.000,00	1.071.000,00	1.086.000,00
0001.0031	Acao Legislativa		15.000,00	1.071.000,00	1.086.000,00
0001.0031.0001	Processo Legislativo		15.000,00	1.071.000,00	1.086.000,00
0001.0031.0001.1001	Aquisição de Equipamentos, Móveis e demais Materiais Permanentes para Câmara		15.000,00	15.000,00	15.000,00
0001.0031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo			1.060.000,00	1.060.000,00
0001.0031.0001.2002	Contribuição para UVESC			11.000,00	11.000,00
		Total Unidade	0,00	15.000,00	1.071.000,00
		Total Órgão	0,00	15.000,00	1.071.000,00
					1.086.000,00

### 02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### 001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			635.000,00	635.000,00
0004.0122	Administracao Geral			635.000,00	635.000,00
0004.0122.0002	Administração e Planejamento			635.000,00	635.000,00
0004.0122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			635.000,00	635.000,00
		Total Unidade	0,00	0,00	635.000,00
		Total Órgão	0,00	0,00	635.000,00
					635.000,00

#### 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E ASSESSORIA JURÍDICA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			428.150,00	428.150,00
0004.0122	Administracao Geral			173.150,00	173.150,00
0004.0122.0002	Administração e Planejamento			173.150,00	173.150,00
0004.0122.0002.2064	Manutenção da Procuradoria Geral do Município			173.150,00	173.150,00
0004.0124	Controle Interno			255.000,00	255.000,00
0004.0124.0002	Administração e Planejamento			255.000,00	255.000,00
0004.0124.0002.2031	Manutenção da Controladoria Interna do Município			255.000,00	255.000,00
		Total Unidade	0,00	0,00	428.150,00
		Total Órgão	0,00	0,00	428.150,00
					428.150,00

#### 003 - ASSESSORIA DE GABINETE, IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			211.000,00	211.000,00
0004.0131	Comunicação Social			211.000,00	211.000,00
0004.0131.0002	Administração e Planejamento			211.000,00	211.000,00
0004.0131.0002.2052	Manutenção da Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial			211.000,00	211.000,00
		Total Unidade	0,00	0,00	211.000,00
		Total Órgão	0,00	0,00	211.000,00
					211.000,00



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento  
Anexo VI - Programa de Trabalho  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

Pág 2 / 10

### 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

#### 001 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			2.936.806,55	2.936.806,55
0004.0122	Administracao Geral			2.936.806,55	2.936.806,55
0004.0122.0002	Administração e Planejamento			2.652.290,55	2.652.290,55
0004.0122.0002.2009	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças			2.629.290,55	2.629.290,55
0004.0122.0002.2050	Manutenção da Casa Mortuária			23.000,00	23.000,00
0004.0122.0026	Manutenção dos Consórcios Públicos			284.516,00	284.516,00
0004.0122.0026.2024	Manutenção de Consórcio Público - CIGA			11.000,00	11.000,00
0004.0122.0026.2039	Manutenção do Consórcio Público - CONDER - ADM			67.500,00	67.500,00
0004.0122.0026.2066	Gerência de Administração Geral - Consórcio Velho Coronel CVC			47.000,00	47.000,00
0004.0122.0026.2074	Manutenção de Consórcio Público - CINCATARINA			159.016,00	159.016,00
0008	Assistência Social			273.321,00	273.321,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			273.321,00	273.321,00
0008.0243.0022	Manutenção do Conselho Tutelar			273.321,00	273.321,00
0008.0243.0022.2049	Manutenção do Conselho Tutelar			273.321,00	273.321,00
0013	Cultura			502.000,00	502.000,00
0013.0813	Lazer			502.000,00	502.000,00
0013.0813.0017	Eventos Oficiais			502.000,00	502.000,00
0013.0813.0017.2016	Manutenção das Festividades Oficiais			502.000,00	502.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.712.127,55</b>	<b>3.712.127,55</b>

#### 002 - ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			551.000,00	551.000,00
0004.0122	Administracao Geral			551.000,00	551.000,00
0004.0122.0000	Encargos Gerais do Município			416.000,00	416.000,00
0004.0122.0000.2006	Contribuição para Entidades Municipalistas (AMEOSC, FECAM, CNM)			116.000,00	116.000,00
0004.0122.0000.2007	Precatórios e Sentenças Judiciais			300.000,00	300.000,00
0004.0122.0021	Previdência dos Servidores Públicos do Município			135.000,00	135.000,00
0004.0122.0021.2017	Aposentados e Pensionistas			135.000,00	135.000,00
0006	Segurança Pública			376.700,00	376.700,00
0006.0181	Policiamento			244.700,00	244.700,00
0006.0181.0020	Serviços de Segurança Pública			244.700,00	244.700,00
0006.0181.0020.2008	Manutenção da Segurança Pública (Convênios Trânsito, Rádio Patrulha e Polícia Civil)			216.700,00	216.700,00
0006.0181.0020.2056	Manutenção do Programa de Videomonitoramento			28.000,00	28.000,00
0006.0182	Defesa Civil			132.000,00	132.000,00
0006.0182.0020	Serviços de Segurança Pública			132.000,00	132.000,00
0006.0182.0020.2069	Manutenção das Atividades do FUNREBOM			132.000,00	132.000,00
0028	Encargos Especiais	101.000,00		505.250,00	606.250,00



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento  
Anexo VI - Programa de Trabalho  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

### 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

#### 002 - ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	101.000,00			101.000,00
0028.0843.0000	Encargos Gerais do Município	101.000,00			101.000,00
0028.0843.0000.0002	Manutenção da Dívida Fundanda Interna - DFI	101.000,00			101.000,00
0028.0845	Outras Transferências			505.250,00	505.250,00
0028.0845.0000	Encargos Gerais do Município			505.250,00	505.250,00
0028.0845.0000.2005	Contribuição para Formação do PASEP			505.250,00	505.250,00
<b>Total Unidade</b>		<b>101.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.432.950,00</b>	<b>1.533.950,00</b>

### 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A DESASTRES - FMED

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0028	Encargos Especiais			25.000,00	25.000,00
0028.0182	Defesa Civil			25.000,00	25.000,00
0028.0182.0000	Encargos Gerais do Município			25.000,00	25.000,00
0028.0182.0000.2026	Manutenção das Ações de Defesa Civil			25.000,00	25.000,00
0099	Reserva de Contingência	300.000,00			300.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	300.000,00			300.000,00
0099.0999.0024	Passivos Contingentes	300.000,00			300.000,00
0099.0999.0024.9999	Reserva de Contingência	300.000,00			300.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>325.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>401.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.170.077,55</b>	<b>5.571.077,55</b>

### 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

#### 001 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação			595.000,00	595.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental			595.000,00	595.000,00
0012.0361.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)			595.000,00	595.000,00
0012.0361.0005.2010	Manutenção dos Serviços de Educação, Cultura e Esportes			595.000,00	595.000,00
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>595.000,00</b>	<b>595.000,00</b>

#### 002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		247.000,00	3.644.917,67	3.891.917,67
0012.0361	Ensino Fundamental		247.000,00	3.644.917,67	3.891.917,67
0012.0361.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		247.000,00	2.319.063,74	2.566.063,74
0012.0361.0005.1031	Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física de Ensino (Ensino Fundamental)		200.000,00		200.000,00
0012.0361.0005.1032	Mobilizar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares (Ensino Fundamental)		47.000,00		47.000,00
0012.0361.0005.2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			2.319.063,74	2.319.063,74
0012.0361.0027	Transporte Escolar			1.186.726,93	1.186.726,93



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento  
Anexo VI - Programa de Trabalho  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

### 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

#### 002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012.0361.0027.2013	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental			1.186.726,93	1.186.726,93
0012.0361.0028	Merenda Escolar			139.127,00	139.127,00
0012.0361.0028.2014	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental			139.127,00	139.127,00
	Total Unidade	0,00	247.000,00	3.644.917,67	3.891.917,67

#### 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		200.000,00	2.329.740,00	2.529.740,00
0012.0365	Educação Infantil		200.000,00	2.329.740,00	2.529.740,00
0012.0365.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		200.000,00	1.899.861,98	2.099.861,98
0012.0365.0005.1007	Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física de Ensino (Pré-Escola)		150.000,00		150.000,00
0012.0365.0005.1008	Mobilizar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares		50.000,00		50.000,00
0012.0365.0005.2012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola			1.899.861,98	1.899.861,98
0012.0365.0027	Transporte Escolar			313.416,02	313.416,02
0012.0365.0027.2060	Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil			313.416,02	313.416,02
0012.0365.0028	Merenda Escolar			116.462,00	116.462,00
0012.0365.0028.2061	Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil			116.462,00	116.462,00
	Total Unidade	0,00	200.000,00	2.329.740,00	2.529.740,00

#### 004 - ENSINO MÉDIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação			406.171,72	406.171,72
0012.0362	Ensino Médio			406.171,72	406.171,72
0012.0362.0004	Ensino Médio			2.000,00	2.000,00
0012.0362.0004.2018	Auxílios Financeiros para Estudantes Ensino Médio			2.000,00	2.000,00
0012.0362.0027	Transporte Escolar			404.171,72	404.171,72
0012.0362.0027.2058	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio			404.171,72	404.171,72
	Total Unidade	0,00	0,00	406.171,72	406.171,72

#### 005 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação			202.000,00	202.000,00
0012.0367	Educacao Especial			202.000,00	202.000,00
0012.0367.0007	Educação Especial			202.000,00	202.000,00
0012.0367.0007.2015	Convênios da Educação Especial - APAE e APAS			202.000,00	202.000,00
	Total Unidade	0,00	0,00	202.000,00	202.000,00

#### 006 - ENSINO SUPERIOR

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação			58.500,00	58.500,00



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento  
Anexo VI - Programa de Trabalho  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

Pág 5 / 10

### 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

#### 006 - ENSINO SUPERIOR

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012.0364	Ensino Superior			58.500,00	58.500,00
0012.0364.0006	Ensino Superior			58.500,00	58.500,00
0012.0364.0006.2059	Auxílios Financeiros para Estudantes Ensino Superior			58.500,00	58.500,00
	Total Unidade	0,00	0,00	58.500,00	58.500,00

#### 007 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		102.000,00	2.282.137,77	2.384.137,77
0012.0365	Educação Infantil		102.000,00	2.282.137,77	2.384.137,77
0012.0365.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		102.000,00	2.191.773,52	2.293.773,52
0012.0365.0005.1005	Ampliação e Conservação da Rede Física de Ensino (Creche)		52.000,00		52.000,00
0012.0365.0005.1008	Mobilizar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares		50.000,00		50.000,00
0012.0365.0005.2070	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche			2.191.773,52	2.191.773,52
0012.0365.0028	Merenda Escolar			90.364,25	90.364,25
0012.0365.0028.2062	Manutenção da Merenda Escolar da Creche Municipal			90.364,25	90.364,25
	Total Unidade	0,00	102.000,00	2.282.137,77	2.384.137,77

#### 009 - ESPORTES

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0027	Desporto e Lazer		500.000,00	953.745,23	1.453.745,23
0027.0812	Desporto Comunitário		500.000,00	953.745,23	1.453.745,23
0027.0812.0016	Desporto Amador		500.000,00	953.745,23	1.453.745,23
0027.0812.0016.1012	Construções/Reformas/Ampliações de Quadras, Ginásios, Praças Esportivas		500.000,00		500.000,00
0027.0812.0016.2022	Manutenção das Atividades Esportivas			953.745,23	953.745,23
	Total Unidade	0,00	500.000,00	953.745,23	1.453.745,23

#### 010 - CULTURA E TURISMO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura		2.000,00	780.002,00	782.002,00
0013.0392	Difusão Cultural		1.000,00	780.002,00	781.002,00
0013.0392.0008	Difusão Cultural		1.000,00	780.002,00	781.002,00
0013.0392.0008.1003	Aquisição de Área para Construção do Centro de Eventos		1.000,00		1.000,00
0013.0392.0008.2019	Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo			501.002,00	501.002,00
0013.0392.0008.2020	Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas			279.000,00	279.000,00
0013.0695	Turismo		1.000,00		1.000,00
0013.0695.0008	Difusão Cultural		1.000,00		1.000,00
0013.0695.0008.1011	Construção de Centro de Eventos Culturais		1.000,00		1.000,00
	Total Unidade	0,00	2.000,00	780.002,00	782.002,00
	Total Órgão	0,00	1.051.000,00	11.252.214,39	12.303.214,39



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento  
Anexo VI - Programa de Trabalho  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

### 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

#### 001 - AGRICULTURA E PECUÁRIA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura			2.762.882,60	2.762.882,60
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			2.711.000,00	2.711.000,00
0020.0608.0013	Agricultura Sustentável			2.711.000,00	2.711.000,00
0020.0608.0013.2023	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária			611.000,00	611.000,00
0020.0608.0013.2025	Manutenção do Programa de Inseminação Artificial			350.000,00	350.000,00
0020.0608.0013.2047	Manutenção dos Programas de Subsídios Agrícolas			1.750.000,00	1.750.000,00
0020.0609	Defesa Agropecuária			51.882,60	51.882,60
0020.0609.0026	Manutenção dos Consórcios Públicos			51.882,60	51.882,60
0020.0609.0026.2032	Manutenção de Consórcio Público - CONSAD			51.882,60	51.882,60
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.762.882,60</b>	<b>2.762.882,60</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.762.882,60</b>	<b>2.762.882,60</b>

### 06 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

#### 001 - TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração		100.000,00		100.000,00
0004.0122	Administracao Geral		100.000,00		100.000,00
0004.0122.0009	Planejamento Urbano		100.000,00		100.000,00
0004.0122.0009.1004	Construção de Muro e Garagem na Centro Administrativo DMER		100.000,00		100.000,00
0026	Transporte		1.000,00	5.951.845,71	5.952.845,71
0026.0782	Transporte Rodoviário		1.000,00	5.951.845,71	5.952.845,71
0026.0782.0015	Estradas Vicinais		1.000,00	5.951.845,71	5.952.845,71
0026.0782.0015.1026	Construção, Ampliação, Conservação Pavilhão para DMER		1.000,00		1.000,00
0026.0782.0015.2027	Manutenção dos Serviços de Transportes			5.951.845,71	5.951.845,71
<b>Total Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>101.000,00</b>	<b>5.951.845,71</b>	<b>6.052.845,71</b>

#### 002 - URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo		926.437,50	3.041.000,00	3.967.437,50
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		926.437,50	3.041.000,00	3.967.437,50
0015.0451.0009	Planejamento Urbano		926.437,50	2.705.000,00	3.631.437,50
0015.0451.0009.1019	Pavimentação de Vias Públicas, Passeios, Abrigos Passageiros, Pontes e Pontilhões		926.437,50		926.437,50
0015.0451.0009.2028	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo			2.155.000,00	2.155.000,00
0015.0451.0009.2034	Manutenção, Conservação, Ampliação e Melhoria dos Espaços Públicos			550.000,00	550.000,00
0015.0451.0026	Manutenção dos Consórcios Públicos			336.000,00	336.000,00
0015.0451.0026.2073	Manutenção do "PROGRAMA MAIS ASFALTO"			336.000,00	336.000,00
0025	Energia		2.000,00		2.000,00
0025.0752	Energia Elétrica		2.000,00		2.000,00



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento  
Anexo VI - Programa de Trabalho  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

### 06 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

#### 002 - URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0025.0752.0009	Planejamento Urbano		2.000,00		2.000,00
0025.0752.0009.1030	Implantação de Sistema Fotovoltaico para Geração de Energia		2.000,00		2.000,00
	<b>Total Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>928.437,50</b>	<b>3.041.000,00</b>	<b>3.969.437,50</b>
	<b>Total Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>1.029.437,50</b>	<b>8.992.845,71</b>	<b>10.022.283,21</b>

### 07 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

#### 001 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0022	Indústria		100.000,00	245.560,50	345.560,50
0022.0661	Promoção Industrial		100.000,00	245.560,50	345.560,50
0022.0661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial		100.000,00	245.560,50	345.560,50
0022.0661.0014.1018	Construção, Ampliação e Conservação dos Pavilhões e Áreas Industriais		100.000,00		100.000,00
0022.0661.0014.2046	Manutenção dos Serviços da Indústria e Comércio			245.560,50	245.560,50
0023	Comércio e Serviços			172.000,00	172.000,00
0023.0661	Promoção Industrial			101.000,00	101.000,00
0023.0661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial			101.000,00	101.000,00
0023.0661.0014.2063	Manutenção do Programa de Incentivos Econômicos			101.000,00	101.000,00
0023.0691	Promoção Comercial			71.000,00	71.000,00
0023.0691.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial			71.000,00	71.000,00
0023.0691.0014.2051	Manutenção de Programas de Concessão de Auxílios Financeiros			71.000,00	71.000,00
	<b>Total Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>417.560,50</b>	<b>517.560,50</b>

#### 002 - TURISMO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura		2.000,00	70.000,00	72.000,00
0013.0695	Turismo		2.000,00	70.000,00	72.000,00
0013.0695.0019	Turismo Local e Regional		2.000,00	70.000,00	72.000,00
0013.0695.0019.1038	Construção do Mirante e Pontos Cênicos para Pontos Turísticos		2.000,00		2.000,00
0013.0695.0019.2043	Manutenção do Turismo Local e Regional			70.000,00	70.000,00
	<b>Total Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>72.000,00</b>
	<b>Total Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>487.560,50</b>	<b>589.560,50</b>

### 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			1.224.445,51	1.224.445,51
0008.0122	Administração Geral			43.250,00	43.250,00
0008.0122.0003	Promoção do Bem Estar Social			35.250,00	35.250,00
0008.0122.0003.2057	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			35.250,00	35.250,00



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento  
Anexo VI - Programa de Trabalho  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

### 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008.0122.0025	Manutenção dos Conselhos Municipais			8.000,00	8.000,00
0008.0122.0025.2004	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais			8.000,00	8.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária			81.115,96	81.115,96
0008.0244.0003	Promoção do Bem Estar Social			81.115,96	81.115,96
0008.0244.0003.2038	Manutenção da Gestão da Assistência Social			81.115,96	81.115,96
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			1.100.079,55	1.100.079,55
0008.0245.0003	Promoção do Bem Estar Social			1.100.079,55	1.100.079,55
0008.0245.0003.2041	Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS			803.242,23	803.242,23
0008.0245.0003.2044	Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade			23.659,27	23.659,27
0008.0245.0003.2072	Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade			273.178,05	273.178,05
Total Unidade		0,00	0,00	1.224.445,51	1.224.445,51
Total Órgão		0,00	0,00	1.224.445,51	1.224.445,51

### 09 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

#### 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			19.000,00	19.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			19.000,00	19.000,00
0008.0243.0018	Assistência à Crianças e Adolescentes			19.000,00	19.000,00
0008.0243.0018.2048	Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente			19.000,00	19.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
Total Órgão		0,00	0,00	19.000,00	19.000,00

### 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

#### 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde		300.000,00	10.353.296,84	10.653.296,84
0010.0301	Atenção Básica		300.000,00	7.488.993,88	7.788.993,88
0010.0301.0012	Saúde com Qualidade		300.000,00	7.488.993,88	7.788.993,88
0010.0301.0012.1024	Ampliação e Conservação do Centro Municipal de Saúde		100.000,00		100.000,00
0010.0301.0012.1036	Aquisição de Área para Ampliação da Rede Física de Programas em Saúde		200.000,00		200.000,00
0010.0301.0012.2030	Manutenção do Bloco de Atenção Básica			7.041.210,24	7.041.210,24
0010.0301.0012.2037	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica Básica			445.783,64	445.783,64
0010.0301.0012.2055	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			2.000,00	2.000,00



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento  
Anexo VI - Programa de Trabalho  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

### 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

#### 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.592.590,96	2.592.590,96
0010.0302.0012	Saúde com Qualidade			2.065.190,96	2.065.190,96
0010.0302.0012.2045	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			2.065.190,96	2.065.190,96
0010.0302.0026	Manutenção dos Consórcios Públicos			527.400,00	527.400,00
0010.0302.0026.2053	Manutenção de Consórcio Público - CIS-Ameosc			527.400,00	527.400,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			250.712,00	250.712,00
0010.0304.0012	Saúde com Qualidade			250.712,00	250.712,00
0010.0304.0012.2040	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica			250.712,00	250.712,00
0010.0306	Alimentação e Nutrição			21.000,00	21.000,00
0010.0306.0012	Saúde com Qualidade			21.000,00	21.000,00
0010.0306.0012.2054	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS			21.000,00	21.000,00
Total Unidade		0,00	300.000,00	10.353.296,84	10.653.296,84
Total Órgão		0,00	300.000,00	10.353.296,84	10.653.296,84

### 11 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

#### 001 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0016	Habitação		1.000,00	150.000,00	151.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana		1.000,00	150.000,00	151.000,00
0016.0482.0010	Habitação de Interesse Social		1.000,00	150.000,00	151.000,00
0016.0482.0010.1023	Aquisição de Área para Programas Habitacionais		1.000,00		1.000,00
0016.0482.0010.2076	Manutenção e Execução de Programas Habitacionais			150.000,00	150.000,00
Total Unidade		0,00	1.000,00	150.000,00	151.000,00
Total Órgão		0,00	1.000,00	150.000,00	151.000,00

### 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

#### 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0017	Saneamento		235.000,00	2.235.999,00	2.470.999,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano		235.000,00	2.235.999,00	2.470.999,00
0017.0512.0011	Saneamento Básico		235.000,00	2.235.999,00	2.470.999,00
0017.0512.0011.1016	Construção, Ampliação, Conservação de Abastecimento de Água Potável		200.000,00		200.000,00
0017.0512.0011.1020	Construção, Ampliação, Conservação do Esgotamento Sanitário		35.000,00		35.000,00
0017.0512.0011.2021	Manutenção de Programas Habitacionais e de Saneamento Básico			80.000,00	80.000,00
0017.0512.0011.2042	Manutenção do SAMAE - Sistema de Abastecimento Municipal de Água e Esgoto			2.155.999,00	2.155.999,00
Total Unidade		0,00	235.000,00	2.235.999,00	2.470.999,00
Total Órgão		0,00	235.000,00	2.235.999,00	2.470.999,00



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento  
Anexo VI - Programa de Trabalho  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

Pág 10 / 10

### 13 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

#### 001 - GESTÃO AMBIENTAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental			77.090,40	77.090,40
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental			77.090,40	77.090,40
0018.0541.0026	Manutenção dos Consórcios Públicos			77.090,40	77.090,40
0018.0541.0026.2071	Manutenção do Programa de Gestão Ambiental			74.090,40	74.090,40
0018.0541.0026.2075	Manutenção do "Programa Lixo Zero"			3.000,00	3.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	<b>77.090,40</b>	<b>77.090,40</b>
Total Órgão		0,00	0,00	<b>77.090,40</b>	<b>77.090,40</b>

### 14 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

#### 001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			527.000,00	527.000,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			527.000,00	527.000,00
0008.0241.0003	Promoção do Bem Estar Social			527.000,00	527.000,00
0008.0241.0003.2029	Manutenção das Atividades dos Grupos de Convivência de Idosos			527.000,00	527.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	<b>527.000,00</b>	<b>527.000,00</b>
Total Órgão		0,00	0,00	<b>527.000,00</b>	<b>527.000,00</b>
Total Geral		401.000,00	2.733.437,50	<b>45.597.562,50</b>	<b>48.732.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa		15.000,00	1.071.000,00	1.086.000,00
0001.0031	Acao Legislativa		15.000,00	1.071.000,00	1.086.000,00
0001.0031.0001	Processo Legislativo		15.000,00	1.071.000,00	1.086.000,00
0001.0031.0001.1001	Aquisição de Equipamentos, Móveis e demais Materiais Permanentes para Câmara		15.000,00		15.000,00
0001.0031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo			1.060.000,00	1.060.000,00
0001.0031.0001.2002	Contribuição para UVESC			11.000,00	11.000,00
0004	Administração		100.000,00	4.761.956,55	4.861.956,55
0004.0122	Administracao Geral		100.000,00	4.295.956,55	4.395.956,55
0004.0122.0000	Encargos Gerais do Município			416.000,00	416.000,00
0004.0122.0000.2006	Contribuição para Entidades Municipalistas (AMEOSC, FECAM, CNM)			116.000,00	116.000,00
0004.0122.0000.2007	Precatórios e Sentenças Judiciais			300.000,00	300.000,00
0004.0122.0002	Administração e Planejamento			3.460.440,55	3.460.440,55
0004.0122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			635.000,00	635.000,00
0004.0122.0002.2009	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças			2.629.290,55	2.629.290,55
0004.0122.0002.2050	Manutenção da Casa Mortuária			23.000,00	23.000,00
0004.0122.0002.2064	Manutenção da Procuradoria Geral do Município			173.150,00	173.150,00
0004.0122.0009	Planejamento Urbano		100.000,00		100.000,00
0004.0122.0009.1004	Construção de Muro e Garagem na Centro Administrativo DMER		100.000,00		100.000,00
0004.0122.0021	Previdência dos Servidores Públicos do Município			135.000,00	135.000,00
0004.0122.0021.2017	Aposentados e Pensionistas			135.000,00	135.000,00
0004.0122.0026	Manutenção dos Consórcios Públicos			284.516,00	284.516,00
0004.0122.0026.2024	Manutenção de Consórcio Público - CIGA			11.000,00	11.000,00
0004.0122.0026.2039	Manutenção do Consórcio Público - CONDER - ADM			67.500,00	67.500,00
0004.0122.0026.2066	Gerência de Administração Geral - Consórcio Velho Coronel CVC			47.000,00	47.000,00
0004.0122.0026.2074	Manutenção de Consórcio Público - CINCATARINA			159.016,00	159.016,00
0004.0124	Controle Interno			255.000,00	255.000,00
0004.0124.0002	Administração e Planejamento			255.000,00	255.000,00
0004.0124.0002.2031	Manutenção da Controladoria Interna do Município			255.000,00	255.000,00
0004.0131	Comunicação Social			211.000,00	211.000,00
0004.0131.0002	Administração e Planejamento			211.000,00	211.000,00
0004.0131.0002.2052	Manutenção da Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial			211.000,00	211.000,00
0006	Segurança Pública			376.700,00	376.700,00
0006.0181	Policlamento			244.700,00	244.700,00
0006.0181.0020	Serviços de Segurança Pública			244.700,00	244.700,00
0006.0181.0020.2008	Manutenção da Segurança Pública (Convênios Trânsito, Rádio Patrulha e Polícia Civil)			216.700,00	216.700,00
0006.0181.0020.2056	Manutenção do Programa de Videomonitoramento			28.000,00	28.000,00
0006.0182	Defesa Civil			132.000,00	132.000,00
0006.0182.0020	Serviços de Segurança Pública			132.000,00	132.000,00



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

### Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0006.0182.0020.2069	Manutenção das Atividades do FUNREBOM			132.000,00	132.000,00
0008	Assistência Social			2.043.766,51	2.043.766,51
0008.0122	Administração Geral			43.250,00	43.250,00
0008.0122.0003	Promoção do Bem Estar Social			35.250,00	35.250,00
0008.0122.0003.2057	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			35.250,00	35.250,00
0008.0122.0025	Manutenção dos Conselhos Municipais			8.000,00	8.000,00
0008.0122.0025.2004	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais			8.000,00	8.000,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			527.000,00	527.000,00
0008.0241.0003	Promoção do Bem Estar Social			527.000,00	527.000,00
0008.0241.0003.2029	Manutenção das Atividades dos Grupos de Convivência de Idosos			527.000,00	527.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			292.321,00	292.321,00
0008.0243.0018	Assistência à Crianças e Adolescentes			19.000,00	19.000,00
0008.0243.0018.2048	Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente			19.000,00	19.000,00
0008.0243.0022	Manutenção do Conselho Tutelar			273.321,00	273.321,00
0008.0243.0022.2049	Manutenção do Conselho Tutelar			273.321,00	273.321,00
0008.0244	Assistência Comunitária			81.115,96	81.115,96
0008.0244.0003	Promoção do Bem Estar Social			81.115,96	81.115,96
0008.0244.0003.2038	Manutenção da Gestão da Assistência Social			81.115,96	81.115,96
0008.0245	Serviços Socioassistenciais			1.100.079,55	1.100.079,55
0008.0245.0003	Promoção do Bem Estar Social			1.100.079,55	1.100.079,55
0008.0245.0003.2041	Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS			803.242,23	803.242,23
0008.0245.0003.2044	Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade			23.659,27	23.659,27
0008.0245.0003.2072	Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade			273.178,05	273.178,05
0010	Saúde			300.000,00	10.353.296,84
0010.0301	Atenção Básica			300.000,00	7.488.993,88
0010.0301.0012	Saúde com Qualidade			300.000,00	7.488.993,88
0010.0301.0012.1024	Ampliação e Conservação do Centro Municipal de Saúde			100.000,00	100.000,00
0010.0301.0012.1036	Aquisição de Área para Ampliação da Rede Física de Programas em Saúde			200.000,00	200.000,00
0010.0301.0012.2030	Manutenção do Bloco de Atenção Básica			7.041.210,24	7.041.210,24
0010.0301.0012.2037	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica Básica			445.783,64	445.783,64
0010.0301.0012.2055	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			2.000,00	2.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.592.590,96	2.592.590,96
0010.0302.0012	Saúde com Qualidade			2.065.190,96	2.065.190,96
0010.0302.0012.2045	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			2.065.190,96	2.065.190,96
0010.0302.0026	Manutenção dos Consórcios Públicos			527.400,00	527.400,00
0010.0302.0026.2053	Manutenção de Consórcio Público - CIS-Ameosc			527.400,00	527.400,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			250.712,00	250.712,00
0010.0304.0012	Saúde com Qualidade			250.712,00	250.712,00
0010.0304.0012.2040	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica			250.712,00	250.712,00



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010.0306	Alimentação e Nutrição			21.000,00	21.000,00
0010.0306.0012	Saúde com Qualidade			21.000,00	21.000,00
0010.0306.0012.2054	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS			21.000,00	21.000,00
0012	Educação		549.000,00	9.518.467,16	10.067.467,16
0012.0361	Ensino Fundamental		247.000,00	4.239.917,67	4.486.917,67
0012.0361.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		247.000,00	2.914.063,74	3.161.063,74
0012.0361.0005.1031	Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física de Ensino (Ensino Fundamental)		200.000,00		200.000,00
0012.0361.0005.1032	Mobilizar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares (Ensino Fundamental)		47.000,00		47.000,00
0012.0361.0005.2010	Manutenção dos Serviços de Educação, Cultura e Esportes			595.000,00	595.000,00
0012.0361.0005.2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			2.319.063,74	2.319.063,74
0012.0361.0027	Transporte Escolar			1.186.726,93	1.186.726,93
0012.0361.0027.2013	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental			1.186.726,93	1.186.726,93
0012.0361.0028	Merenda Escolar			139.127,00	139.127,00
0012.0361.0028.2014	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental			139.127,00	139.127,00
0012.0362	Ensino Médio			406.171,72	406.171,72
0012.0362.0004	Ensino Médio			2.000,00	2.000,00
0012.0362.0004.2018	Auxílios Financeiros para Estudantes Ensino Médio			2.000,00	2.000,00
0012.0362.0027	Transporte Escolar			404.171,72	404.171,72
0012.0362.0027.2058	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio			404.171,72	404.171,72
0012.0364	Ensino Superior			58.500,00	58.500,00
0012.0364.0006	Ensino Superior			58.500,00	58.500,00
0012.0364.0006.2059	Auxílios Financeiros para Estudantes Ensino Superior			58.500,00	58.500,00
0012.0365	Educação Infantil		302.000,00	4.611.877,77	4.913.877,77
0012.0365.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		302.000,00	4.091.635,50	4.393.635,50
0012.0365.0005.1005	Ampliação e Conservação da Rede Física de Ensino (Creche)		52.000,00		52.000,00
0012.0365.0005.1007	Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física de Ensino (Pré-Escola)		150.000,00		150.000,00
0012.0365.0005.1008	Mobilizar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares		100.000,00		100.000,00
0012.0365.0005.2012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola			1.899.861,98	1.899.861,98
0012.0365.0005.2070	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche			2.191.773,52	2.191.773,52
0012.0365.0027	Transporte Escolar			313.416,02	313.416,02
0012.0365.0027.2060	Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil			313.416,02	313.416,02
0012.0365.0028	Merenda Escolar			206.826,25	206.826,25
0012.0365.0028.2061	Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil			116.462,00	116.462,00
0012.0365.0028.2062	Manutenção da Merenda Escolar da Creche Municipal			90.364,25	90.364,25
0012.0367	Educacao Especial			202.000,00	202.000,00
0012.0367.0007	Educação Especial			202.000,00	202.000,00
0012.0367.0007.2015	Convênios da Educação Especial - APAE e APAS			202.000,00	202.000,00
0013	Cultura		4.000,00	1.352.002,00	1.356.002,00
0013.0392	Difusão Cultural		1.000,00	780.002,00	781.002,00



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

### Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013.0392.0008	Difusão Cultural		1.000,00	780.002,00	781.002,00
0013.0392.0008.1003	Aquisição de Área para Construção do Centro de Eventos		1.000,00		1.000,00
0013.0392.0008.2019	Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo			501.002,00	501.002,00
0013.0392.0008.2020	Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas			279.000,00	279.000,00
0013.0695	Turismo		3.000,00	70.000,00	73.000,00
0013.0695.0008	Difusão Cultural		1.000,00		1.000,00
0013.0695.0008.1011	Construção de Centro de Eventos Culturais		1.000,00		1.000,00
0013.0695.0019	Turismo Local e Regional		2.000,00	70.000,00	72.000,00
0013.0695.0019.1038	Construção do Mirante e Pontos Cênicos para Pontos Turísticos		2.000,00		2.000,00
0013.0695.0019.2043	Manutenção do Turismo Local e Regional			70.000,00	70.000,00
0013.0813	Lazer			502.000,00	502.000,00
0013.0813.0017	Eventos Oficiais			502.000,00	502.000,00
0013.0813.0017.2016	Manutenção das Festividades Oficiais			502.000,00	502.000,00
0015	Urbanismo		926.437,50	3.041.000,00	3.967.437,50
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		926.437,50	3.041.000,00	3.967.437,50
0015.0451.0009	Planejamento Urbano		926.437,50	2.705.000,00	3.631.437,50
0015.0451.0009.1019	Pavimentação de Vias Públicas, Passeios, Abrigos Passageiros, Pontes e Pontilhões		926.437,50		926.437,50
0015.0451.0009.2028	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo			2.155.000,00	2.155.000,00
0015.0451.0009.2034	Manutenção, Conservação, Ampliação e Melhoria dos Espaços Públicos			550.000,00	550.000,00
0015.0451.0026	Manutenção dos Consórcios Públicos			336.000,00	336.000,00
0015.0451.0026.2073	Manutenção do "PROGRAMA MAIS ASFALTO"			336.000,00	336.000,00
0016	Habitação		1.000,00	150.000,00	151.000,00
0016.0482	Habitacão Urbana		1.000,00	150.000,00	151.000,00
0016.0482.0010	Habitação de Interesse Social		1.000,00	150.000,00	151.000,00
0016.0482.0010.1023	Aquisição de Área para Programas Habitacionais		1.000,00		1.000,00
0016.0482.0010.2076	Manutenção e Execução de Programas Habitacionais			150.000,00	150.000,00
0017	Saneamento		235.000,00	2.235.999,00	2.470.999,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano		235.000,00	2.235.999,00	2.470.999,00
0017.0512.0011	Saneamento Básico		235.000,00	2.235.999,00	2.470.999,00
0017.0512.0011.1016	Construção, Ampliação, Conservação de Abastecimento de Água Potável		200.000,00		200.000,00
0017.0512.0011.1020	Construção, Ampliação, Conservação do Esgotamento Sanitário		35.000,00		35.000,00
0017.0512.0011.2021	Manutenção de Programas Habitacionais e de Saneamento Básico			80.000,00	80.000,00
0017.0512.0011.2042	Manutenção do SAMAE - Sistema de Abastecimento Municipal de Água e Esgoto			2.155.999,00	2.155.999,00
0018	Gestão Ambiental			77.090,40	77.090,40
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental			77.090,40	77.090,40
0018.0541.0026	Manutenção dos Consórcios Públicos			77.090,40	77.090,40
0018.0541.0026.2071	Manutenção do Programa de Gestão Ambiental			74.090,40	74.090,40
0018.0541.0026.2075	Manutenção do "Programa Lixo Zero"			3.000,00	3.000,00
0020	Agricultura			2.762.882,60	2.762.882,60



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

### Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária			2.711.000,00	2.711.000,00
0020.0608.0013	Agricultura Sustentável			2.711.000,00	2.711.000,00
0020.0608.0013.2023	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária			611.000,00	611.000,00
0020.0608.0013.2025	Manutenção do Programa de Inseminação Artificial			350.000,00	350.000,00
0020.0608.0013.2047	Manutenção dos Programas de Subsídios Agrícolas			1.750.000,00	1.750.000,00
0020.0609	Defesa Agropecuária			51.882,60	51.882,60
0020.0609.0026	Manutenção dos Consórcios Públicos			51.882,60	51.882,60
0020.0609.0026.2032	Manutenção de Consórcio Público - CONSAD			51.882,60	51.882,60
0022	Indústria			100.000,00	245.560,50
0022.0661	Promoção Industrial			100.000,00	245.560,50
0022.0661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial			100.000,00	245.560,50
0022.0661.0014.1018	Construção, Ampliação e Conservação dos Pavilhões e Áreas Industriais			100.000,00	100.000,00
0022.0661.0014.2046	Manutenção dos Serviços da Indústria e Comércio			245.560,50	245.560,50
0023	Comércio e Serviços			172.000,00	172.000,00
0023.0661	Promoção Industrial			101.000,00	101.000,00
0023.0661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial			101.000,00	101.000,00
0023.0661.0014.2063	Manutenção do Programa de Incentivos Econômicos			101.000,00	101.000,00
0023.0691	Promoção Comercial			71.000,00	71.000,00
0023.0691.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial			71.000,00	71.000,00
0023.0691.0014.2051	Manutenção de Programas de Concessão de Auxílios Financeiros			71.000,00	71.000,00
0025	Energia			2.000,00	2.000,00
0025.0752	Energia Elétrica			2.000,00	2.000,00
0025.0752.0009	Planejamento Urbano			2.000,00	2.000,00
0025.0752.0009.1030	Implantação de Sistema Fotovoltaico para Geração de Energia			2.000,00	2.000,00
0026	Transporte			1.000,00	5.951.845,71
0026.0782	Transporte Rodoviário			1.000,00	5.951.845,71
0026.0782.0015	Estradas Vicinais			1.000,00	5.951.845,71
0026.0782.0015.1026	Construção, Ampliação, Conservação Pavilhão para DMER			1.000,00	1.000,00
0026.0782.0015.2027	Manutenção dos Serviços de Transportes			5.951.845,71	5.951.845,71
0027	Desporto e Lazer			500.000,00	953.745,23
0027.0812	Desporto Comunitário			500.000,00	953.745,23
0027.0812.0016	Desporto Amador			500.000,00	953.745,23
0027.0812.0016.1012	Construções/Reformas/Ampliações de Quadras, Ginásios, Praças Esportivas			500.000,00	500.000,00
0027.0812.0016.2022	Manutenção das Atividades Esportivas			953.745,23	953.745,23
0028	Encargos Especiais		101.000,00	530.250,00	631.250,00
0028.0182	Defesa Civil			25.000,00	25.000,00
0028.0182.0000	Encargos Gerais do Município			25.000,00	25.000,00
0028.0182.0000.2026	Manutenção das Ações de Defesa Civil			25.000,00	25.000,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna		101.000,00		101.000,00



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

Pág 6 / 6

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0028.0843.0000	Encargos Gerais do Município	101.000,00			101.000,00
0028.0843.0000.0002	Manutenção da Dívida Fundada Interna - DFI	101.000,00			101.000,00
0028.0845	Outras Transferências			505.250,00	505.250,00
0028.0845.0000	Encargos Gerais do Município			505.250,00	505.250,00
0028.0845.0000.2005	Contribuição para Formação do PASEP			505.250,00	505.250,00
0099	Reserva de Contingência	300.000,00			300.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	300.000,00			300.000,00
0099.0999.0024	Passivos Contingentes	300.000,00			300.000,00
0099.0999.0024.9999	Reserva de Contingência	300.000,00			300.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>401.000,00</b>	<b>2.733.437,50</b>	<b>45.597.562,50</b>	<b>48.732.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

Pág 1 / 3

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
01	Legislativa	1.086.000,00		1.086.000,00
01.031	Acao Legislativa	1.086.000,00		1.086.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo	1.086.000,00		1.086.000,00
04	Administração	4.860.956,55	1.000,00	4.861.956,55
04.122	Administracao Geral	4.394.956,55	1.000,00	4.395.956,55
04.122.0000	Encargos Gerais do Município	416.000,00		416.000,00
04.122.0002	Administração e Planejamento	3.459.440,55	1.000,00	3.460.440,55
04.122.0009	Planejamento Urbano	100.000,00		100.000,00
04.122.0021	Previdência dos Servidores Públicos do Município	135.000,00		135.000,00
04.122.0026	Manutenção dos Consórcios Públicos	284.516,00		284.516,00
04.124	Controle Interno	255.000,00		255.000,00
04.124.0002	Administração e Planejamento	255.000,00		255.000,00
04.131	Comunicação Social	211.000,00		211.000,00
04.131.0002	Administração e Planejamento	211.000,00		211.000,00
06	Segurança Pública	356.000,00	20.700,00	376.700,00
06.181	Policiamento	224.000,00	20.700,00	244.700,00
06.181.0020	Serviços de Segurança Pública	224.000,00	20.700,00	244.700,00
06.182	Defesa Civil	132.000,00		132.000,00
06.182.0020	Serviços de Segurança Pública	132.000,00		132.000,00
08	Assistência Social	1.270.321,00	773.445,51	2.043.766,51
08.122	Administracao Geral	2.000,00	41.250,00	43.250,00
08.122.0003	Promoção do Bem Estar Social		35.250,00	35.250,00
08.122.0025	Manutenção dos Conselhos Municipais	2.000,00	6.000,00	8.000,00
08.241	Assistência a Pessoa Idosa		527.000,00	527.000,00
08.241.0003	Promoção do Bem Estar Social		527.000,00	527.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	273.321,00	19.000,00	292.321,00
08.243.0018	Assistência à Crianças e Adolescentes		19.000,00	19.000,00
08.243.0022	Manutenção do Conselho Tutelar	273.321,00		273.321,00
08.244	Assistência Comunitária	65.000,00	16.115,96	81.115,96
08.244.0003	Promoção do Bem Estar Social	65.000,00	16.115,96	81.115,96
08.245	Serviços Socioassistenciais	930.000,00	170.079,55	1.100.079,55
08.245.0003	Promoção do Bem Estar Social	930.000,00	170.079,55	1.100.079,55
10	Saúde	8.296.400,00	2.356.896,84	10.653.296,84
10.301	Atenção Básica	5.794.000,00	1.994.993,88	7.788.993,88
10.301.0012	Saúde com Qualidade	5.794.000,00	1.994.993,88	7.788.993,88
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.303.400,00	289.190,96	2.592.590,96
10.302.0012	Saúde com Qualidade	1.776.000,00	289.190,96	2.065.190,96
10.302.0026	Manutenção dos Consórcios Públicos	527.400,00		527.400,00
10.304	Vigilância Sanitária	199.000,00	51.712,00	250.712,00
10.304.0012	Saúde com Qualidade	199.000,00	51.712,00	250.712,00
10.306	Alimentação e Nutrição		21.000,00	21.000,00
10.306.0012	Saúde com Qualidade		21.000,00	21.000,00
12	Educação	4.647.485,49	5.419.981,67	10.067.467,16
12.361	Ensino Fundamental	2.484.368,00	2.002.549,67	4.486.917,67
12.361.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	1.474.227,87	1.686.835,87	3.161.063,74
12.361.0027	Transporte Escolar	896.665,13	290.061,80	1.186.726,93
12.361.0028	Merenda Escolar	113.475,00	25.652,00	139.127,00
12.362	Ensino Médio	277.384,37	128.787,35	406.171,72
12.362.0004	Ensino Médio	2.000,00		2.000,00
12.362.0027	Transporte Escolar	275.384,37	128.787,35	404.171,72
12.364	Ensino Superior	58.500,00		58.500,00
12.364.0006	Ensino Superior	58.500,00		58.500,00
12.365	Educação Infantil	1.625.233,12	3.288.644,65	4.913.877,77
12.365.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	1.222.413,62	3.171.221,88	4.393.635,50
12.365.0027	Transporte Escolar	248.469,00	64.947,02	313.416,02
12.365.0028	Merenda Escolar	154.350,50	52.475,75	206.826,25
12.367	Educacao Especial	202.000,00		202.000,00
12.367.0007	Educação Especial	202.000,00		202.000,00



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

Pág 2 / 3

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
13	Cultura	1.101.002,00	255.000,00	1.356.002,00
13.392	Difusão Cultural	777.002,00	4.000,00	781.002,00
13.392.0008	Difusão Cultural	777.002,00	4.000,00	781.002,00
13.695	Turismo	73.000,00		73.000,00
13.695.0008	Difusão Cultural	1.000,00		1.000,00
13.695.0019	Turismo Local e Regional	72.000,00		72.000,00
13.813	Lazer	251.000,00	251.000,00	502.000,00
13.813.0017	Eventos Oficiais	251.000,00	251.000,00	502.000,00
15	Urbanismo	3.357.773,58	609.663,92	3.967.437,50
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.357.773,58	609.663,92	3.967.437,50
15.451.0009	Planejamento Urbano	3.021.773,58	609.663,92	3.631.437,50
15.451.0026	Manutenção dos Consórcios Públícos	336.000,00		336.000,00
16	Habitação	151.000,00		151.000,00
16.482	Habitacão Urbana	151.000,00		151.000,00
16.482.0010	Habitação de Interesse Social	151.000,00		151.000,00
17	Saneamento	2.470.999,00		2.470.999,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.470.999,00		2.470.999,00
17.512.0011	Saneamento Básico	2.470.999,00		2.470.999,00
18	Gestão Ambiental	70.146,00	6.944,40	77.090,40
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	70.146,00	6.944,40	77.090,40
18.541.0026	Manutenção dos Consórcios Públícos	70.146,00	6.944,40	77.090,40
20	Agricultura	2.761.882,60	1.000,00	2.762.882,60
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.710.000,00	1.000,00	2.711.000,00
20.608.0013	Agricultura Sustentável	2.710.000,00	1.000,00	2.711.000,00
20.609	Defesa Agropecuária	51.882,60		51.882,60
20.609.0026	Manutenção dos Consórcios Públícos	51.882,60		51.882,60
22	Indústria	345.560,50		345.560,50
22.661	Promoção Industrial	345.560,50		345.560,50
22.661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	345.560,50		345.560,50
23	Comércio e Serviços	172.000,00		172.000,00
23.661	Promoção Industrial	101.000,00		101.000,00
23.661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	101.000,00		101.000,00
23.691	Promoção Comercial	71.000,00		71.000,00
23.691.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	71.000,00		71.000,00
25	Energia	2.000,00		2.000,00
25.752	Energia Elétrica	2.000,00		2.000,00
25.752.0009	Planejamento Urbano	2.000,00		2.000,00
26	Transporte	5.772.845,71	180.000,00	5.952.845,71
26.782	Transporte Rodoviário	5.772.845,71	180.000,00	5.952.845,71
26.782.0015	Estradas Vicinais	5.772.845,71	180.000,00	5.952.845,71
27	Desporto e Lazer	1.453.745,23		1.453.745,23
27.812	Desporto Comunitário	1.453.745,23		1.453.745,23
27.812.0016	Desporto Amador	1.453.745,23		1.453.745,23
28	Encargos Especiais	626.000,00	5.250,00	631.250,00
28.182	Defesa Civil	25.000,00		25.000,00
28.182.0000	Encargos Gerais do Município	25.000,00		25.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	101.000,00		101.000,00
28.843.0000	Encargos Gerais do Município	101.000,00		101.000,00
28.845	Outras Transferências	500.000,00	5.250,00	505.250,00
28.845.0000	Encargos Gerais do Município	500.000,00	5.250,00	505.250,00



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
Planejamento e Orçamento  
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

Pág 3 / 3

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência	300.000,00		300.000,00
99.999	Reserva de contingência	300.000,00		300.000,00
99.999.0024	Passivos Contingentes	300.000,00		300.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>39.102.117,66</b>	<b>9.629.882,34</b>	<b>48.732.000,00</b>



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo IX - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Saúde	Educação
01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.086.000,00					
02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		1.274.150,00				
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS		3.487.806,55	376.700,00	273.321,00		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						10.067.467,16
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
06 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		100.000,00				
07 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						
08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.224.445,51		
09 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				19.000,00		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL					10.653.296,84	
11 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						
13 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
14 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				527.000,00		
Total	1.086.000,00	4.861.956,55	376.700,00	2.043.766,51	10.653.296,84	10.067.467,16



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento  
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

Pág 2 / 4

Órgão	Cultura	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Agricultura
01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL						
02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	502.000,00					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	782.002,00					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						2.762.882,60
06 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		3.967.437,50				
07 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	72.000,00					
08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
09 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL						
11 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			151.000,00			
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				2.470.999,00		
13 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					77.090,40	
14 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO						
Total	1.356.002,00	3.967.437,50	151.000,00	2.470.999,00	77.090,40	2.762.882,60



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento  
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

Pág 3 / 4

Órgão	Indústria	Comércio e Serviços	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais
01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL						
02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS						631.250,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					1.453.745,23	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
06 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			2.000,00	5.952.845,71		
07 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	345.560,50	172.000,00				
08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
09 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL						
11 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						
13 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
14 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO						
Total	345.560,50	172.000,00	2.000,00	5.952.845,71	1.453.745,23	631.250,00



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo IX - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029

Órgão	Reserva de Contingência	Total
01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.086.000,00
02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		1.274.150,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	300.000,00	5.571.077,55
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		12.303.214,39
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		2.762.882,60
06 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		10.022.283,21
07 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		589.560,50
08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.224.445,51
09 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		19.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		10.653.296,84
11 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		151.000,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		2.470.999,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		77.090,40
14 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		527.000,00
	<b>Total</b>	<b>300.000,00</b>
		<b>48.732.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

## Planejamento e Orçamento

### Análise da Evolução da Receita e Despesa

LDO: 2026 Grau Receita: 4 Grau Despesa: 4 Entidade(s): Consolidado

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Conta	Receita Arrecadada			Receita Prevista			
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
<b>41000000000000000000 - Receitas Correntes.</b>	9.132.401,08	42.924.618,22	50.360.394,17	48.560.683,66	56.481.571,38	59.475.094,67	62.924.651,02
41100000000000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.393.384,22	3.046.929,94	3.768.671,70	3.990.039,82	4.614.813,13	4.859.398,21	5.141.244,31
41110000000000000000 - Impostos	929.863,91	2.785.963,28	3.300.833,87	2.921.624,75	3.574.535,24	3.763.985,60	3.982.297,80
41120000000000000000 - Taxas	364.984,87	228.272,67	449.508,10	365.415,07	987.277,89	1.039.603,61	1.099.900,60
41130000000000000000 - Contribuição de Melhoria	98.535,44	32.693,99	18.329,73	703.000,00	53.000,00	55.809,00	59.045,91
41200000000000000000 - Contribuições	224.099,03	246.705,68	278.150,23	293.000,00	320.000,00	336.960,00	356.503,68
41240000000000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	224.099,03	246.705,68	278.150,23	293.000,00	320.000,00	336.960,00	356.503,68
41300000000000000000 - Receita Patrimonial	1.174.377,96	927.632,87	902.590,01	234.520,66	606.983,30	639.153,41	676.224,18
41310000000000000000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.865,85	19.721,38	29.943,37	22.183,30	22.183,30	23.359,01	24.713,82
41320000000000000000 - Valores Mobiliários	1.159.512,11	906.829,41	871.370,22	197.679,73	573.800,00	604.211,40	639.255,55
41330000000000000000 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	1.082,08	0,00	14.657,63	11.000,00	11.583,00	12.254,81
41340000000000000000 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	1.276,42	0,00	0,00	0,00	0,00
41400000000000000000 - Receita Agropecuária	0,00	369.930,39	375.452,53	543.607,25	0,00	0,00	0,00
41410000000000000000 - Receita Agropecuária	0,00	369.930,39	375.452,53	543.607,25	0,00	0,00	0,00
41600000000000000000 - Receita de Serviços	1.116.561,27	821.822,55	825.220,10	919.627,86	931.000,00	980.343,00	1.037.202,88
41610000000000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.113.350,24	795.699,99	815.982,12	895.812,69	50.000,00	52.650,00	55.703,70
41690000000000000000 - Outros Serviços	3.211,03	26.122,56	9.237,98	23.815,17	881.000,00	927.693,00	981.499,18
41700000000000000000 - Transferências Correntes	4.248.712,51	37.308.488,38	43.759.921,78	42.503.988,07	49.951.274,95	52.598.692,55	55.649.416,71
41710000000000000000 - Transferências da União e de suas Entidades	3.463.113,04	16.273.906,49	18.896.312,02	19.056.956,38	22.520.078,93	23.713.643,12	25.089.034,41
41720000000000000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	782.831,13	17.776.258,84	20.777.896,72	19.799.181,69	22.738.292,02	23.943.421,52	25.332.139,97
41740000000000000000 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	274.276,79	0,00	254.000,00	267.462,00	282.974,80
41750000000000000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	3.167.863,60	3.804.233,62	3.620.000,00	4.427.904,00	4.662.582,91	4.933.012,72
41770000000000000000 - Transferências de Pessoas Físicas	2.768,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41790000000000000000 - Demais Transferências Correntes	0,00	90.459,45	7.202,63	27.850,00	11.000,00	11.583,00	12.254,81
41900000000000000000 - Outras Receitas Correntes	975.266,09	203.108,41	450.387,82	75.900,00	57.500,00	60.547,50	64.059,26
41910000000000000000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	1.400,00	9.900,00	11.300,00	11.300,00	11.898,90	12.589,04
41920000000000000000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	912.639,19	130.233,41	114.592,88	63.100,00	44.200,00	46.542,60	49.242,07
41940000000000000000 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	299.705,78	0,00	0,00	0,00	0,00
41990000000000000000 - Demais Receitas Correntes	62.626,90	71.475,00	26.189,16	1.500,00	2.000,00	2.106,00	2.228,15
<b>42000000000000000000 - Receitas de Capital</b>	6.850.000,00	3.873.634,27	4.086.900,00	58.000,00	154.000,00	162.162,00	171.567,38
42100000000000000000 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.106,00	2.228,14
42110000000000000000 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.106,00	2.228,14
42200000000000000000 - Alienação de Bens	0,00	371.600,00	290.500,00	50.000,00	150.000,00	157.950,00	167.111,10
42210000000000000000 - Alienação de Bens Móveis	0,00	371.600,00	290.500,00	50.000,00	150.000,00	157.950,00	167.111,10
42300000000000000000 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00



# MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

## Planejamento e Orçamento

### Análise da Evolução da Receita e Despesa

LDO: 2026 Grau Receita: 4 Grau Despesa: 4 Entidade(s): Consolidado

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Conta	Receita Arrecadada			Receita Prevista			
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
4231000000000000000000 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4240000000000000000000 - Transferências de Capital	6.850.000,00	3.502.034,27	3.796.400,00	7.000,00	2.000,00	2.106,00	2.228,14
4241000000000000000000 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	488.856,00	596.400,00	2.000,00	1.000,00	1.053,00	1.114,07
4242000000000000000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.850.000,00	3.013.178,27	3.200.000,00	4.000,00	1.000,00	1.053,00	1.114,07
4243000000000000000000 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>9100000000000000000000 - Receitas Correntes.</b>	<b>(10.203,87)</b>	<b>(11.525,39)</b>	<b>(9.707,20)</b>	<b>(6.738.683,66)</b>	<b>(7.903.571,38)</b>	<b>(8.322.460,67)</b>	<b>(8.805.163,40)</b>
9110000000000000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(1.178,76)	(1.479,67)	(7.900,90)	(10.306,52)	(10.306,52)	(10.852,77)	(11.482,24)
9111000000000000000000 - Impostos	0,00	(1.479,67)	(7.484,09)	(7.293,04)	(7.293,04)	(7.679,57)	(8.124,99)
9112000000000000000000 - Taxas	(1.178,76)	0,00	(416,81)	(1.213,48)	(1.213,48)	(1.277,80)	(1.351,92)
9113000000000000000000 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	(1.800,00)	(1.800,00)	(1.895,40)	(2.005,33)
9140000000000000000000 - Receita Agropecuária	0,00	(426,88)	(787,00)	(1.244,39)	0,00	0,00	0,00
9141000000000000000000 - Receita Agropecuária	0,00	(426,88)	(787,00)	(1.244,39)	0,00	0,00	0,00
9160000000000000000000 - Receita de Serviços	(9.025,11)	(9.618,84)	(1.019,30)	(1.237,46)	(1.237,46)	(1.303,05)	(1.378,63)
9161000000000000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	(9.025,11)	(9.618,84)	(1.019,30)	(1.237,46)	(1.237,46)	(1.303,05)	(1.378,63)
9170000000000000000000 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	(6.725.895,29)	(7.892.027,40)	(8.310.304,85)	(8.792.302,53)
9171000000000000000000 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	(2.886.507,89)	(3.484.970,00)	(3.669.673,41)	(3.882.514,47)
9172000000000000000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	(3.839.387,40)	(4.407.057,40)	(4.640.631,44)	(4.909.788,06)
<b>SUBTOTAL (Plano Origem X Destino não cadastrado)</b>	<b>27.133.822,35</b>	<b>(5.843.310,65)</b>	<b>(6.686.138,80)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Receita</b>	<b>43.106.019,56</b>	<b>40.943.416,45</b>	<b>47.751.448,17</b>	<b>41.880.000,00</b>	<b>48.732.000,00</b>	<b>51.314.796,00</b>	<b>54.291.055,00</b>
Conta	Despesa Realizada			Despesa Prevista			
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
<b>3300000000000000000000 - Despesas correntes</b>	<b>30.844.088,51</b>	<b>34.054.207,51</b>	<b>34.655.827,65</b>	<b>36.935.623,41</b>	<b>43.533.513,90</b>	<b>45.840.790,14</b>	<b>0,00</b>
3310000000000000000000 - Pessoal e encargos sociais	14.654.600,92	16.833.470,84	16.299.267,84	17.121.144,51	19.567.436,02	20.604.510,13	0,00
3317100000000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	103.720,35	144.671,74	227.455,99	286.661,80	273.623,70	288.125,76	0,00
3319000000000000000000 - Aplicações diretas	14.550.880,57	16.688.799,10	16.071.811,85	16.834.482,71	19.293.812,32	20.316.384,37	0,00
3320000000000000000000 - Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.053,00	0,00
3329000000000000000000 - Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.053,00	0,00
3330000000000000000000 - Outras despesas correntes	16.189.487,59	17.220.736,67	18.356.559,81	19.814.478,90	23.965.077,88	25.235.227,01	0,00
3333000000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.053,00	0,00
3334000000000000000000 - Transferências a municípios	9.465,48	9.981,48	9.981,48	12.000,00	15.000,00	15.795,00	0,00
3335000000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	742.864,72	923.534,41	1.213.256,07	1.209.648,00	1.338.000,00	1.408.914,00	0,00
3336000000000000000000 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	21.218,78	2.063,28	46.747,65	60.000,00	70.000,00	73.710,00	0,00



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Análise da Evolução da Receita e Despesa

LDO: 2026 Grau Receita: 4 Grau Despesa: 4 Entidade(s): Consolidado

Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Conta	Despesa Realizada			Despesa Prevista			
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
3337100000000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	38.902,00	47.072,66	121.579,27	118.442,01	122.944,80	129.460,87	0,00
3337200000000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	12.000,00	0,00	0,00	50.000,00	70.000,00	73.710,00	0,00
3339000000000000000000 - Aplicações diretas	15.207.851,31	15.941.744,24	16.639.805,82	17.965.388,89	21.728.133,08	22.879.724,14	0,00
3339300000000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	157.185,30	296.340,60	325.189,52	398.000,00	620.000,00	652.860,00	0,00
<b>34000000000000000000 - Despesas de capital</b>							
34400000000000000000 - Investimentos	14.453.855,59	5.779.845,23	7.352.312,57	4.844.376,59	4.898.486,10	5.158.105,86	0,00
34430000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal	14.453.855,59	5.779.845,23	7.352.312,57	4.844.376,59	4.798.486,10	5.052.805,86	0,00
34450000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	18.500,00	13.000,00	13.689,00	0,00
34471000000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	100.000,00	716.724,29	0,00	13.000,00	4.000,00	4.212,00	0,00
34490000000000000000 - Aplicações diretas	85.482,08	14.734,46	35.273,20	47.346,07	38.376,10	40.410,03	0,00
34493000000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	14.268.373,51	5.048.386,48	7.317.039,37	4.715.530,52	4.593.110,00	4.836.544,83	0,00
34600000000000000000 - Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.300,00	0,00
34690000000000000000 - Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.300,00	0,00
<b>39000000000000000000 - Reserva de contingência</b>							
39900000000000000000 - Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	315.900,00	0,00
39999000000000000000 - Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	315.900,00	0,00
<b>Total Despesa</b>	45.297.944,10	39.834.052,74	42.008.140,22	41.880.000,00	48.732.000,00	51.314.796,00	0,00



# MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

## METAS ANUAIS

Ano de Referência: 2026 Entidade: Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.732.000,00	48.732.000,00	0,000	0,000	51.314.796,00	51.314.796,00	0,000	0,000	54.291.055,00	54.291.055,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.156.200,00	48.156.200,00	0,000	0,000	50.708.478,60	50.708.478,60	0,000	0,000	53.649.571,31	53.649.571,31	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	48.004.200,00	48.004.200,00	0,000	0,000	50.548.422,60	50.548.422,60	0,000	0,000	53.480.232,07	53.480.232,07	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.604.506,61	4.604.506,61	0,000	0,000	4.848.545,44	4.848.545,44	0,000	0,000	5.129.762,07	5.129.762,07	0,000	0,000
Transferências Correntes	42.059.247,55	42.059.247,55	0,000	0,000	44.288.387,70	44.288.387,70	0,000	0,000	46.857.114,18	46.857.114,18	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	1.340.445,84	1.340.445,84	0,000	0,000	1.411.489,46	1.411.489,46	0,000	0,000	1.493.355,82	1.493.355,82	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	152.000,00	152.000,00	0,000	0,000	160.056,00	160.056,00	0,000	0,000	169.339,24	169.339,24	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.732.000,00	48.732.000,00	0,000	0,000	51.314.796,00	51.314.796,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	48.331.000,00	48.331.000,00	0,000	0,000	50.892.543,00	50.892.543,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	43.532.513,90	43.532.513,90	0,000	0,000	45.839.737,14	45.839.737,14	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	19.567.436,02	19.567.436,02	0,000	0,000	20.604.510,13	20.604.510,13	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	23.965.077,88	23.965.077,88	0,000	0,000	25.235.227,01	25.235.227,01	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	4.798.486,10	4.798.486,10	0,000	0,000	5.052.805,86	5.052.805,86	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(174.800,00)	(174.800,00)	0,000	0,000	(184.064,40)	(184.064,40)	0,000	0,000	53.649.571,31	53.649.571,31	0,000	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(174.800,00)	(174.800,00)	0,000	0,000	(184.064,40)	(184.064,40)	0,000	0,000	53.649.571,31	53.649.571,31	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. Emissão: 31/10/2025, às 14:44:51.

NOTA:



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.118.617,34	0,000	0,00	57.922.341,54	0,000	0,00	15.803.724,20	37,52
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.915.389,80	0,000	0,00	57.050.971,32	0,000	0,00	15.135.581,52	36,11
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.415.000,00	0,000	0,00	42.008.140,22	0,000	0,00	4.593.140,22	12,28
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.363.000,00	0,000	0,00	42.008.140,22	0,000	0,00	4.645.140,22	12,43
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	4.552.389,80	0,000	0,00	15.042.831,10	0,000	0,00	10.490.441,30	230,44
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	4.552.389,80	0,000	0,00	15.042.831,10	0,000	0,00	10.490.441,30	230,44
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. Emissão: 31/10/2025, às 14:45:55.



# MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.670.522,57	42.118.617,34	8,92	47.498.909,99	12,77	48.732.000,00	2,60	51.314.796,00	5,30	54.291.055,00	5,80
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.482.972,57	41.915.389,80	8,92	47.300.230,26	12,85	48.156.200,00	1,81	50.708.478,60	5,30	53.649.571,31	5,80
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.213.852,00	37.415.000,00	9,36	41.880.000,00	11,93	48.732.000,00	16,36	51.314.796,00	5,30	0,00	(100,00)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	34.166.852,00	37.363.000,00	9,35	41.780.000,00	11,82	48.331.000,00	15,68	50.892.543,00	5,30	0,00	(100,00)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	4.316.120,57	4.552.389,80	5,47	5.520.230,26	21,26	(174.800,00)	(103,17)	(184.064,40)	5,30	53.649.571,31	(29.247,17)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	4.316.120,57	4.552.389,80	5,47	5.520.230,26	21,26	(174.800,00)	(103,17)	(184.064,40)	5,30	53.649.571,31	(29.247,17)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.670.522,57	42.118.617,34	8,92	47.498.909,99	12,77	48.732.000,00	2,60	51.314.796,00	5,30	54.291.055,00	5,80
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.482.972,57	41.915.389,80	8,92	47.300.230,26	12,85	48.156.200,00	1,81	50.708.478,60	5,30	53.649.571,31	5,80
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.213.852,00	37.415.000,00	9,36	41.880.000,00	11,93	48.732.000,00	16,36	51.314.796,00	5,30	0,00	(100,00)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	34.166.852,00	37.363.000,00	9,35	41.780.000,00	11,82	48.331.000,00	15,68	50.892.543,00	5,30	0,00	(100,00)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	4.316.120,57	4.552.389,80	5,47	5.520.230,26	21,26	(174.800,00)	(103,17)	(184.064,40)	5,30	53.649.571,31	(29.247,17)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	4.316.120,57	4.552.389,80	5,47	5.520.230,26	21,26	(174.800,00)	(103,17)	(184.064,40)	5,30	53.649.571,31	(29.247,17)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. Emissão: 31/10/2025, às 14:47:10.



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
Entidade(s): Consolidado  
Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	29.744.850,38	50,82 %	29.744.850,38	54,17 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	69.416.496,77	100,00 %	28.789.447,14	49,18 %	25.161.634,01	45,83 %
<b>TOTAL</b>	<b>69.416.496,77</b>	<b>100,00 %</b>	<b>58.534.297,52</b>	<b>100,00 %</b>	<b>54.906.484,39</b>	<b>100,00 %</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. Emissão: 31/10/2025, às 14:48:26.



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	<b>2024 (a)</b>	<b>2023 (b)</b>	<b>2022 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	308.789,64	393.289,73	1.493,11
Alienação de Bens Móveis	290.500,00	371.600,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	18.289,64	21.689,73	1.493,11

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	<b>2024 (d)</b>	<b>2023 (e)</b>	<b>2022 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	610.642,01	144.000,00	45.017,32
DESPESAS DE CAPITAL	610.642,01	144.000,00	45.017,32
Investimentos	610.642,01	144.000,00	45.017,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	<b>2024 (g) = ((Ia – II d) + III h)</b>	<b>2023 (h) = ((Ib – II e) + III i)</b>	<b>2022 (i) = (Ic – II f)</b>
VALOR (III)	34.504,38	336.356,75	87.067,02

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. Emissão: 31/10/2025, às 14:49:18.



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Imposto Territorial Urbano	Outros Benefícios	População em geral	7.293,04	7.511,83	7.887,42	Ampliação na base de cálculo
Taxa Lic.Localiz.e Funcionamen	Outros Benefícios	População em geral	900,00	927,00	973,35	Ampliação na base de cálculo
Tx Func Horário Especial	Outros Benefícios	População em geral	57,88	59,62	62,59	Ampliação na base de cálculo
Tx Análise Licença Ambiental	Outros Benefícios	População em geral	55,60	57,27	60,13	Ampliação na base de cálculo
Taxa de Fiscalização e Vistori	Outros Benefícios	População em geral	200,00	206,00	216,30	Ampliação na base de cálculo
Contribuições de Melhoria	Outros Benefícios	População em geral	1.750,00	1.802,50	1.892,63	Ampliação na base de cálculo
<b>TOTAL</b>			<b>10.256,52</b>	<b>10.564,22</b>	<b>11.092,42</b>	–

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. Emissão: 31/10/2025, às 15:20:51.



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER

#### CONTINUADO

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2026</b>
Aumento Permanente da Receita	1.250.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.250.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>1.250.000,00</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>1.250.000,00</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. Emissão: 31/10/2025, às 15:23:17.



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Proj./Ativ.: 1001 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e demais Materiais Permanentes para Câmara

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1001	Aquisição de Equipamentos, Móveis e demais Materiais Permanentes para Câmara		0,0000	0,00	15.000,00	15.000,00
<b>Total Projeto/Atividade:</b>			<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		0,0000	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
<b>Total Projeto/Atividade:</b>			<b>0,00</b>	<b>1.060.000,00</b>	<b>1.060.000,00</b>	<b>1.060.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2002 - Contribuição para UVESC

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2002	Contribuição para UVESC		0,0000	0,00	11.000,00	11.000,00
<b>Total Projeto/Atividade:</b>			<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Total do Programa</b>			<b>0,00</b>	<b>1.086.000,00</b>	<b>1.086.000,00</b>	<b>1.086.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>0,00</b>	<b>1.086.000,00</b>	<b>1.086.000,00</b>	<b>1.086.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>			<b>0,00</b>	<b>1.086.000,00</b>	<b>1.086.000,00</b>	<b>1.086.000,00</b>

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE

Programa: 0002 - Administração e Planejamento

Proj./Ativ.: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito		0,0000	0,00	635.000,00	635.000,00
<b>Total Projeto/Atividade:</b>			<b>0,00</b>	<b>635.000,00</b>	<b>635.000,00</b>	<b>635.000,00</b>
<b>Total do Programa</b>			<b>0,00</b>	<b>635.000,00</b>	<b>635.000,00</b>	<b>635.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>0,00</b>	<b>635.000,00</b>	<b>635.000,00</b>	<b>635.000,00</b>

Unidade: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E ASSESSORIA JURÍDICA

Programa: 0002 - Administração e Planejamento

Proj./Ativ.: 2031 - Manutenção da Controladoria Interna do Município

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2031	Manutenção da Controladoria Interna do Município		0,0000	0,00	255.000,00	255.000,00
<b>Total Projeto/Atividade:</b>			<b>0,00</b>	<b>255.000,00</b>	<b>255.000,00</b>	<b>255.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2064 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2064	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		0,0000	0,00	173.150,00	173.150,00
<b>Total Projeto/Atividade:</b>			<b>0,00</b>	<b>173.150,00</b>	<b>173.150,00</b>	<b>173.150,00</b>



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E ASSESSORIA JURÍDICA

Programa: 0002 - Administração e Planejamento

Total do Programa	0,00	428.150,00	428.150,00
-------------------	------	------------	------------

Total da Unidade	0,00	428.150,00	428.150,00
------------------	------	------------	------------

Unidade: 003 - ASSESSORIA DE GABINETE, IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

Programa: 0002 - Administração e Planejamento

Proj./Ativ.: 2052 - Manutenção da Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2052	Manutenção da Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial		0,0000	0,00	211.000,00	211.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>211.000,00</b>	<b>211.000,00</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>0,00</b>	<b>211.000,00</b>	<b>211.000,00</b>
			<b>Total da Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>211.000,00</b>	<b>211.000,00</b>
			<b>Total do Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>1.274.150,00</b>	<b>1.274.150,00</b>

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Programa: 0002 - Administração e Planejamento

Proj./Ativ.: 2009 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2009	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças		0,0000	1.000,00	2.628.290,55	2.629.290,55
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>2.628.290,55</b>	<b>2.629.290,55</b>

Proj./Ativ.: 2050 - Manutenção da Casa Mortuária

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2050	Manutenção da Casa Mortuária		0,0000	0,00	23.000,00	23.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>23.000,00</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>1.000,00</b>	<b>2.651.290,55</b>	<b>2.652.290,55</b>

Programa: 0017 - Eventos Oficiais

Proj./Ativ.: 2016 - Manutenção das Festividades Oficiais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2016	Manutenção das Festividades Oficiais		0,0000	251.000,00	251.000,00	502.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>251.000,00</b>	<b>251.000,00</b>	<b>502.000,00</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>251.000,00</b>	<b>251.000,00</b>	<b>502.000,00</b>

Programa: 0022 - Manutenção do Conselho Tutelar

Proj./Ativ.: 2049 - Manutenção do Conselho Tutelar

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2049	Manutenção do Conselho Tutelar		0,0000	0,00	273.321,00	273.321,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>273.321,00</b>	<b>273.321,00</b>



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Programa: 0022 - Manutenção do Conselho Tutelar

		Total do Programa	0,00	273.321,00	273.321,00
--	--	-------------------	------	------------	------------

Programa: 0026 - Manutenção dos Consórcios Públicos

Proj./Ativ.: 2024 - Manutenção de Consórcio Público - CIGA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2024	Manutenção de Consórcio Público - CIGA		0,0000	0,00	11.000,00	11.000,00	
				<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2039 - Manutenção do Consórcio Público - CONDER - ADM

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2039	Manutenção do Consórcio Público - CONDER - ADM		0,0000	0,00	67.500,00	67.500,00	
				<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>67.500,00</b>	<b>67.500,00</b>

Proj./Ativ.: 2066 - Gerência de Administração Geral - Consórcio Velho Coronel CVC

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2066	Gerência de Administração Geral - Consórcio Velho Coronel CVC		0,0000	0,00	47.000,00	47.000,00	
				<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>47.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2074 - Manutenção de Consórcio Público - CINCATARINA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2074	Manutenção de Consórcio Público - CINCATARINA		0,0000	0,00	159.016,00	159.016,00	
				<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>159.016,00</b>	<b>159.016,00</b>
				<b>Total do Programa</b>	<b>0,00</b>	<b>284.516,00</b>	<b>284.516,00</b>
				<b>Total da Unidade</b>	<b>252.000,00</b>	<b>3.460.127,55</b>	<b>3.712.127,55</b>

Unidade: 002 - ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS

Programa: 0000 - Encargos Gerais do Município

Proj./Ativ.: 0002 - Manutenção da Dívida Fundanda Interna - DFI

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
0002	Manutenção da Dívida Fundanda Interna - DFI		0,0000	0,00	101.000,00	101.000,00	
				<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>101.000,00</b>	<b>101.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2005 - Contribuição para Formação do PASEP

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2005	Contribuição para Formação do PASEP		0,0000	5.250,00	500.000,00	505.250,00	
				<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>5.250,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>505.250,00</b>



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 002 - ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS

Programa: 0000 - Encargos Gerais do Município

Proj./Ativ.: 2006 - Contribuição para Entidades Municipalistas (AMEOSC, FECAM, CNM)

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2006	Contribuição para Entidades Municipalistas (AMEOSC, FECAM, CNM)		0,0000	0,00	116.000,00	116.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	116.000,00	116.000,00

Proj./Ativ.: 2007 - Precatórios e Sentenças Judiciais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2007	Precatórios e Sentenças Judiciais		0,0000	0,00	300.000,00	300.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	300.000,00	300.000,00
Total do Programa				5.250,00	1.017.000,00	1.022.250,00

Programa: 0020 - Serviços de Segurança Pública

Proj./Ativ.: 2008 - Manutenção da Segurança Pública (Convênios Trânsito, Rádio Patrulha e Polícia Civil)

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2008	Manutenção da Segurança Pública (Convênios Trânsito, Rádio Patrulha e Polícia Civil)		0,0000	20.700,00	196.000,00	216.700,00
Total Projeto/Atividade:				20.700,00	196.000,00	216.700,00

Proj./Ativ.: 2056 - Manutenção do Programa de Videomonitoramento

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2056	Manutenção do Programa de Videomonitoramento		0,0000	0,00	28.000,00	28.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	28.000,00	28.000,00

Proj./Ativ.: 2069 - Manutenção das Atividades do FUNREBOM

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2069	Manutenção das Atividades do FUNREBOM		0,0000	0,00	132.000,00	132.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	132.000,00	132.000,00
Total do Programa				20.700,00	356.000,00	376.700,00

Programa: 0021 - Previdência dos Servidores Públicos do Município

Proj./Ativ.: 2017 - Aposentados e Pensionistas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2017	Aposentados e Pensionistas		0,0000	0,00	135.000,00	135.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	135.000,00	135.000,00
Total do Programa				0,00	135.000,00	135.000,00
Total da Unidade				25.950,00	1.508.000,00	1.533.950,00



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A DESASTRES - FMED

Programa: 0000 - Encargos Gerais do Município

Proj./Ativ.: 2026 - Manutenção das Ações de Defesa Civil

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2026	Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Tunápolis		0,0000	0,00	25.000,00	25.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>

Programa: 0024 - Passivos Contingentes

Proj./Ativ.: 9999 - Reserva de Contingência

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
9999	Reserva de Contingência		0,0000	0,00	300.000,00	300.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
			<b>Total da Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>325.000,00</b>	<b>325.000,00</b>
			<b>Total do Órgão</b>	<b>277.950,00</b>	<b>5.293.127,55</b>	<b>5.571.077,55</b>

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0005 - Ensino Básico (Infantil e Fundamental)

Proj./Ativ.: 2010 - Manutenção dos Serviços de Educação, Cultura e Esportes

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2010	Manutenção dos Serviços de Educação, Cultura e Esportes		0,0000	0,00	595.000,00	595.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>595.000,00</b>	<b>595.000,00</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>0,00</b>	<b>595.000,00</b>	<b>595.000,00</b>
			<b>Total da Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>595.000,00</b>	<b>595.000,00</b>

Unidade: 002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 - Ensino Básico (Infantil e Fundamental)

Proj./Ativ.: 1031 - Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física de Ensino (Ensino Fundamental)

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1031	Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física de Ensino (Ensino Fundamental)		0,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

Proj./Ativ.: 1032 - Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares (Ensino Fundamental)

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1032	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares (Ensino Fundamental)		0,0000	12.000,00	35.000,00	47.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>12.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>47.000,00</b>



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 - Ensino Básico (Infantil e Fundamental)

Proj./Ativ.: 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		0,0000	1.674.835,87	644.227,87	2.319.063,74
				<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>1.674.835,87</b>	<b>644.227,87</b>
				<b>Total do Programa</b>	<b>1.686.835,87</b>	<b>879.227,87</b>

Programa: 0027 - Transporte Escolar

Proj./Ativ.: 2013 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2013	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental		0,0000	290.061,80	896.665,13	1.186.726,93
				<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>290.061,80</b>	<b>896.665,13</b>
				<b>Total do Programa</b>	<b>290.061,80</b>	<b>896.665,13</b>

Programa: 0028 - Merenda Escolar

Proj./Ativ.: 2014 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2014	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental		0,0000	25.652,00	113.475,00	139.127,00
				<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>25.652,00</b>	<b>113.475,00</b>
				<b>Total do Programa</b>	<b>25.652,00</b>	<b>113.475,00</b>
				<b>Total da Unidade</b>	<b>2.002.549,67</b>	<b>1.889.368,00</b>
						<b>3.891.917,67</b>

Unidade: 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Programa: 0005 - Ensino Básico (Infantil e Fundamental)

Proj./Ativ.: 1007 - Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física de Ensino (Pré-Escola)

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1007	Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física de Ensino (Pré-Escola)		0,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
				<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>

Proj./Ativ.: 1008 - Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1008	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares		0,0000	10.000,00	40.000,00	50.000,00
				<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2012 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola		0,0000	1.432.448,36	467.413,62	1.899.861,98



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Programa: 0005 - Ensino Básico (Infantil e Fundamental)

Proj./Ativ.: 2012 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola

Total Projeto/Atividade:	1.432.448,36	467.413,62	1.899.861,98
--------------------------	--------------	------------	--------------

Total do Programa	1.442.448,36	657.413,62	2.099.861,98
-------------------	--------------	------------	--------------

Programa: 0027 - Transporte Escolar

Proj./Ativ.: 2060 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2060	Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil		0,0000	64.947,02	248.469,00	313.416,02
				<b>64.947,02</b>	<b>248.469,00</b>	<b>313.416,02</b>
				<b>Total do Programa</b>	<b>64.947,02</b>	<b>248.469,00</b>
						<b>313.416,02</b>

Programa: 0028 - Merenda Escolar

Proj./Ativ.: 2061 - Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2061	Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil		0,0000	17.712,00	98.750,00	116.462,00
				<b>17.712,00</b>	<b>98.750,00</b>	<b>116.462,00</b>
				<b>Total do Programa</b>	<b>17.712,00</b>	<b>98.750,00</b>
						<b>116.462,00</b>
				<b>Total da Unidade</b>	<b>1.525.107,38</b>	<b>1.004.632,62</b>
						<b>2.529.740,00</b>

Unidade: 004 - ENSINO MÉDIO

Programa: 0004 - Ensino Médio

Proj./Ativ.: 2018 - Auxílios Financeiros para Estudantes Ensino Médio

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2018	Auxílios Financeiros para Estudantes Ensino Médio		0,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
				<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
				<b>Total do Programa</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>

Programa: 0027 - Transporte Escolar

Proj./Ativ.: 2058 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2058	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio		0,0000	128.787,35	275.384,37	404.171,72
				<b>128.787,35</b>	<b>275.384,37</b>	<b>404.171,72</b>
				<b>Total do Programa</b>	<b>128.787,35</b>	<b>275.384,37</b>
						<b>404.171,72</b>
				<b>Total da Unidade</b>	<b>128.787,35</b>	<b>277.384,37</b>
						<b>406.171,72</b>



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 005 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0007 - Educação Especial

Proj./Ativ.: 2015 - Convênios da Educação Especial - APAE e APAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2015	Convênios da Educação Especial - APAE e APAS		0,0000	0,00	202.000,00	202.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>202.000,00</b>	<b>202.000,00</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>0,00</b>	<b>202.000,00</b>	<b>202.000,00</b>
			<b>Total da Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>202.000,00</b>	<b>202.000,00</b>

Unidade: 006 - ENSINO SUPERIOR

Programa: 0006 - Ensino Superior

Proj./Ativ.: 2059 - Auxílios Financeiros para Estudantes Ensino Superior

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2059	Auxílios Financeiros para Estudantes Ensino Superior		0,0000	0,00	58.500,00	58.500,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>58.500,00</b>	<b>58.500,00</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>0,00</b>	<b>58.500,00</b>	<b>58.500,00</b>
			<b>Total da Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>58.500,00</b>	<b>58.500,00</b>

Unidade: 007 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Programa: 0005 - Ensino Básico (Infantil e Fundamental)

Proj./Ativ.: 1005 - Ampliação e Conservação da Rede Física de Ensino (Creche)

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1005	Ampliação e Conservação da Rede Física de Ensino (Creche)		0,0000	2.000,00	50.000,00	52.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>52.000,00</b>

Proj./Ativ.: 1008 - Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1008	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares		0,0000	30.000,00	20.000,00	50.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2070	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche		0,0000	1.696.773,52	495.000,00	2.191.773,52
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>1.696.773,52</b>	<b>495.000,00</b>	<b>2.191.773,52</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>1.728.773,52</b>	<b>565.000,00</b>	<b>2.293.773,52</b>



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 007 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Programa: 0028 - Merenda Escolar

Proj./Ativ.: 2062 - Manutenção da Merenda Escolar da Creche Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2062	Manutenção da Merenda Escolar da Creche Municipal		0,0000	34.763,75	55.600,50	90.364,25
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>34.763,75</b>	<b>55.600,50</b>	<b>90.364,25</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>34.763,75</b>	<b>55.600,50</b>	<b>90.364,25</b>
			<b>Total da Unidade</b>	<b>1.763.537,27</b>	<b>620.600,50</b>	<b>2.384.137,77</b>

Unidade: 009 - ESPORTES

Programa: 0016 - Desporto Amador

Proj./Ativ.: 1012 - Construções/Reformas/Ampliações de Quadras, Ginásios, Praças Esportivas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1012	Construções/Reformas/Ampliações de Quadras, Ginásios, Praças Esportivas		0,0000	0,00	500.000,00	500.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2022 - Manutenção das Atividades Esportivas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2022	Manutenção das Atividades Esportivas		0,0000	0,00	953.745,23	953.745,23
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>953.745,23</b>	<b>953.745,23</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>0,00</b>	<b>1.453.745,23</b>	<b>1.453.745,23</b>
			<b>Total da Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>1.453.745,23</b>	<b>1.453.745,23</b>

Unidade: 010 - CULTURA E TURISMO

Programa: 0008 - Difusão Cultural

Proj./Ativ.: 1003 - Aquisição de Área para Construção do Centro de Eventos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1003	Aquisição de Área para Construção do Centro de Eventos		0,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

Proj./Ativ.: 1011 - Construção de Centro de Eventos Culturais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1011	Construção de Centro de Eventos Culturais		0,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2019 - Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2019	Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo		0,0000	1.000,00	500.002,00	501.002,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>500.002,00</b>	<b>501.002,00</b>



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 010 - CULTURA E TURISMO

Programa: 0008 - Difusão Cultural

Proj./Ativ.: 2020 - Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2020	Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas		0,0000	3.000,00	276.000,00	279.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>3.000,00</b>	<b>276.000,00</b>	<b>279.000,00</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>4.000,00</b>	<b>778.002,00</b>	<b>782.002,00</b>
			<b>Total da Unidade</b>	<b>4.000,00</b>	<b>778.002,00</b>	<b>782.002,00</b>
			<b>Total do Órgão</b>	<b>5.423.981,67</b>	<b>6.879.232,72</b>	<b>12.303.214,39</b>

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade: 001 - AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa: 0013 - Agricultura Sustentável

Proj./Ativ.: 2023 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2023	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária		0,0000	1.000,00	610.000,00	611.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>610.000,00</b>	<b>611.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2025 - Manutenção do Programa de Inseminação Artificial

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2025	Manutenção do Programa de Inseminação Artificial		0,0000	0,00	350.000,00	350.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2047 - Manutenção dos Programas de Subsídios Agrícolas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2047	Manutenção dos Programas de Subsídios Agrícolas, previstos na Lei Municipal nº 1.634/2025 e demais que vierem a ser criadas		0,0000	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.750.000,00</b>	<b>1.750.000,00</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>1.000,00</b>	<b>2.710.000,00</b>	<b>2.711.000,00</b>

Programa: 0026 - Manutenção dos Consórcios Públicos

Proj./Ativ.: 2032 - Manutenção de Consórcio Público - CONSAD

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2032	Manutenção de Consórcio Público - CONSAD		0,0000	0,00	51.882,60	51.882,60
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>51.882,60</b>	<b>51.882,60</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>0,00</b>	<b>51.882,60</b>	<b>51.882,60</b>
			<b>Total da Unidade</b>	<b>1.000,00</b>	<b>2.761.882,60</b>	<b>2.762.882,60</b>
			<b>Total do Órgão</b>	<b>1.000,00</b>	<b>2.761.882,60</b>	<b>2.762.882,60</b>



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Unidade: 001 - TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR

Programa: 0009 - Planejamento Urbano

Proj./Ativ.: 1004 - Construção de Muro e Garagem na Centro Administrativo DMER

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1004	Construção de Muro e Garagem na Centro Administrativo DMER		0,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

Programa: 0015 - Estradas Vicinais

Proj./Ativ.: 1026 - Construção, Ampliação, Conservação Pavilhão para DMER

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1026	Construção, Ampliação, Conservação Pavilhão para DMER		0,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2027 - Manutenção dos Serviços de Transportes

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2027	Manutenção dos Serviços de Transportes		0,0000	180.000,00	5.771.845,71	5.951.845,71
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>180.000,00</b>	<b>5.771.845,71</b>	<b>5.951.845,71</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>180.000,00</b>	<b>5.772.845,71</b>	<b>5.952.845,71</b>
			<b>Total da Unidade</b>	<b>180.000,00</b>	<b>5.872.845,71</b>	<b>6.052.845,71</b>

Unidade: 002 - URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

Programa: 0009 - Planejamento Urbano

Proj./Ativ.: 1019 - Pavimentação de Vias Públicas, Passeios, Abrigos Passageiros, Pontes e Pontilhões

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1019	Pavimentação de Vias Públicas, Passeios, Abrigos Passageiros, Pontes e Pontilhões		0,0000	284.663,92	641.773,58	926.437,50
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>284.663,92</b>	<b>641.773,58</b>	<b>926.437,50</b>

Proj./Ativ.: 1030 - Implantação de Sistema Fotovoltaico para Geração de Energia

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1030	Sistema Fotovoltaico para Geração de Energia		0,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2028 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2028	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		0,0000	325.000,00	1.830.000,00	2.155.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>325.000,00</b>	<b>1.830.000,00</b>	<b>2.155.000,00</b>



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Unidade: 002 - URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

Programa: 0009 - Planejamento Urbano

Proj./Ativ.: 2034 - Manutenção, Conservação, Ampliação e Melhoria dos Espaços Públicos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2034	Manutenção, Conservação, Ampliação e Melhoria dos Espaços Públicos		0,0000	0,00	550.000,00	550.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>550.000,00</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>609.663,92</b>	<b>3.023.773,58</b>	<b>3.633.437,50</b>

Programa: 0026 - Manutenção dos Consórcios Públicos

Proj./Ativ.: 2073 - Manutenção do "PROGRAMA MAIS ASFALTO"

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2073	Destinados para custear despesas com pessoal, custeio e investimentos, visando colocar em funcionamento as atividades da Usina de Asfalto dos municípios pertencentes ao CONDER.		0,0000	0,00	336.000,00	336.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>336.000,00</b>	<b>336.000,00</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>0,00</b>	<b>336.000,00</b>	<b>336.000,00</b>
			<b>Total da Unidade</b>	<b>609.663,92</b>	<b>3.359.773,58</b>	<b>3.969.437,50</b>
			<b>Total do Órgão</b>	<b>789.663,92</b>	<b>9.232.619,29</b>	<b>10.022.283,21</b>

Órgão: 07 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade: 001 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa: 0014 - Incentivo a Produção Comercial e Industrial

Proj./Ativ.: 1018 - Construção, Ampliação e Conservação dos Pavilhões e Áreas Industriais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1018	Construção, Ampliação e Conservação dos Pavilhões e Áreas Industriais		0,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2046 - Manutenção dos Serviços da Indústria e Comércio

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2046	Manutenção dos Serviços da Indústria e Comércio		0,0000	0,00	245.560,50	245.560,50
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>245.560,50</b>	<b>245.560,50</b>

Proj./Ativ.: 2051 - Manutenção de Programas de Concessão de Auxílios Financeiros

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2051	Manutenção de Programas de Concessão de Auxílios Financeiros (Programa de incentivos para a Indústria, Comércio e Prestadoras de Serviço do Município - Pró Empresa previsto na Lei nº 1580/2023).		0,0000	0,00	71.000,00	71.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>71.000,00</b>	<b>71.000,00</b>



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 07 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade: 001 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa: 0014 - Incentivo a Produção Comercial e Industrial

Proj./Ativ.: 2063 - Manutenção do Programa de Incentivos Econômicos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2063	Manutenção do Programa de Incentivos Econômicos (Programa energia excelente, produção eficiente previsto na Lei 1.315/2017)		0,0000	0,00	101.000,00	101.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>101.000,00</b>	<b>101.000,00</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>0,00</b>	<b>517.560,50</b>	<b>517.560,50</b>
			<b>Total da Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>517.560,50</b>	<b>517.560,50</b>

Unidade: 002 - TURISMO

Programa: 0019 - Turismo Local e Regional

Proj./Ativ.: 1038 - Construção do Mirante e Pontos Cênicos para Pontos Turísticos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1038	Construção do Mirante e Pontos Cênicos em pontos específicos para incentivar o Turismo		0,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2043 - Manutenção do Turismo Local e Regional

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2043	Manutenção do Turismo Local e Regional		0,0000	0,00	70.000,00	70.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>0,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>0,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>72.000,00</b>
			<b>Total da Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>72.000,00</b>
			<b>Total do Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>589.560,50</b>	<b>589.560,50</b>

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0003 - Promoção do Bem Estar Social

Proj./Ativ.: 2038 - Manutenção da Gestão da Assistência Social

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2038	Manutenção da Gestão da Assistência Social		0,0000	16.115,96	65.000,00	81.115,96
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>16.115,96</b>	<b>65.000,00</b>	<b>81.115,96</b>

Proj./Ativ.: 2041 - Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2041	Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS		0,0000	143.242,23	660.000,00	803.242,23
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>143.242,23</b>	<b>660.000,00</b>	<b>803.242,23</b>



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0003 - Promoção do Bem Estar Social

Proj./Ativ.: 2044 - Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2044	Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		0,0000	4.659,27	19.000,00	23.659,27
Total Projeto/Atividade:				4.659,27	19.000,00	23.659,27

Proj./Ativ.: 2057 - Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2057	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		0,0000	35.250,00	0,00	35.250,00
Total Projeto/Atividade:				35.250,00	0,00	35.250,00

Proj./Ativ.: 2072 - Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2072	Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		0,0000	22.178,05	251.000,00	273.178,05
Total Projeto/Atividade:				22.178,05	251.000,00	273.178,05
Total do Programa				221.445,51	995.000,00	1.216.445,51

Programa: 0025 - Manutenção dos Conselhos Municipais

Proj./Ativ.: 2004 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2004	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais		0,0000	6.000,00	2.000,00	8.000,00
Total Projeto/Atividade:				6.000,00	2.000,00	8.000,00
Total do Programa				6.000,00	2.000,00	8.000,00
Total da Unidade				227.445,51	997.000,00	1.224.445,51
Total do Órgão				227.445,51	997.000,00	1.224.445,51

Órgão: 09 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Programa: 0018 - Assistência à Crianças e Adolescentes

Proj./Ativ.: 2048 - Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2048	Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente		0,0000	19.000,00	0,00	19.000,00
Total Projeto/Atividade:				19.000,00	0,00	19.000,00
Total do Programa				19.000,00	0,00	19.000,00
Total da Unidade				19.000,00	0,00	19.000,00
Total do Órgão				19.000,00	0,00	19.000,00



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0012 - Saúde com Qualidade

Proj./Ativ.: 1024 - Ampliação e Conservação do Centro Municipal de Saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1024	Ampliação e Conservação do Centro Municipal de Saúde		0,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total Projeto/Atividade:</b>				<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

Proj./Ativ.: 1036 - Aquisição de Área para Ampliação da Rede Física de Programas em Saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1036	Aquisição de Área para Ampliação da Rede Física de Programas em Saúde		0,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
<b>Total Projeto/Atividade:</b>				<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2030 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2030	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		0,0000	1.928.210,24	5.113.000,00	7.041.210,24
<b>Total Projeto/Atividade:</b>				<b>1.928.210,24</b>	<b>5.113.000,00</b>	<b>7.041.210,24</b>

Proj./Ativ.: 2037 - Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica Básica

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2037	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica Básica		0,0000	65.783,64	380.000,00	445.783,64
<b>Total Projeto/Atividade:</b>				<b>65.783,64</b>	<b>380.000,00</b>	<b>445.783,64</b>

Proj./Ativ.: 2040 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2040	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica		0,0000	51.712,00	199.000,00	250.712,00
<b>Total Projeto/Atividade:</b>				<b>51.712,00</b>	<b>199.000,00</b>	<b>250.712,00</b>

Proj./Ativ.: 2045 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2045	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,0000	289.190,96	1.776.000,00	2.065.190,96
<b>Total Projeto/Atividade:</b>				<b>289.190,96</b>	<b>1.776.000,00</b>	<b>2.065.190,96</b>

Proj./Ativ.: 2054 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2054	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS		0,0000	21.000,00	0,00	21.000,00
<b>Total Projeto/Atividade:</b>				<b>21.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.000,00</b>

Proj./Ativ.: 2055 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2055	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		0,0000	1.000,00	1.000,00	2.000,00



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0012 - Saúde com Qualidade

Proj./Ativ.: 2055 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Total Projeto/Atividade:	1.000,00	1.000,00	2.000,00
--------------------------	----------	----------	----------

Total do Programa	2.356.896,84	7.769.000,00	10.125.896,84
-------------------	--------------	--------------	---------------

Programa: 0026 - Manutenção dos Consórcios Públicos

Proj./Ativ.: 2053 - Manutenção de Consórcio Público - CIS-Ameosc

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2053	Manutenção de Consórcio Público - CIS-Ameosc		0,0000	0,00	527.400,00	527.400,00
			Total Projeto/Atividade:	0,00	527.400,00	527.400,00
			Total do Programa	0,00	527.400,00	527.400,00
			Total da Unidade	2.356.896,84	8.296.400,00	10.653.296,84
			Total do Órgão	2.356.896,84	8.296.400,00	10.653.296,84

Órgão: 11 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Programa: 0010 - Habitação de Interesse Social

Proj./Ativ.: 1023 - Aquisição de Área para Programas Habitacionais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1023	Aquisição de Área para Programas Habitacionais		0,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	0,00	1.000,00	1.000,00

Proj./Ativ.: 2076 - Manutenção e Execução de Programas Habitacionais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2076	Manutenção e Execução de Programas Habitacionais		0,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
			Total Projeto/Atividade:	0,00	150.000,00	150.000,00
			Total do Programa	0,00	151.000,00	151.000,00
			Total da Unidade	0,00	151.000,00	151.000,00
			Total do Órgão	0,00	151.000,00	151.000,00

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Programa: 0011 - Saneamento Básico

Proj./Ativ.: 1016 - Construção, Ampliação, Conservação de Abastecimento de Água Potável

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1016	Construção, Ampliação, Conservação de Abastecimento de Água Potável		0,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
			Total Projeto/Atividade:	0,00	200.000,00	200.000,00



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Programa: 0011 - Saneamento Básico

Proj./Ativ.: 1020 - Construção, Ampliação, Conservação do Esgotamento Sanitário

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1020	Construção, Ampliação, Conservação do Esgotamento Sanitário		0,0000	0,00	35.000,00	35.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	35.000,00	35.000,00

Proj./Ativ.: 2021 - Manutenção de Programas Habitacionais e de Saneamento Básico

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2021	Manutenção de Programas Habitacionais e de Saneamento Básico		0,0000	0,00	80.000,00	80.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	80.000,00	80.000,00

Proj./Ativ.: 2042 - Manutenção do SAMAE - Sistema de Abastecimento Municipal de Água e Esgoto

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2042	Manutenção do SAMAE - Sistema de Abastecimento Municipal de Água e Esgoto		0,0000	0,00	2.155.999,00	2.155.999,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.155.999,00	2.155.999,00
Total do Programa				0,00	2.470.999,00	2.470.999,00
Total da Unidade				0,00	2.470.999,00	2.470.999,00
Total do Órgão				0,00	2.470.999,00	2.470.999,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GESTÃO AMBIENTAL

Programa: 0026 - Manutenção dos Consórcios Públicos

Proj./Ativ.: 2071 - Manutenção do Programa de Gestão Ambiental

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2071	Manutenção do Programa de Gestão Ambiental		0,0000	6.944,40	67.146,00	74.090,40
Total Projeto/Atividade:				6.944,40	67.146,00	74.090,40

Proj./Ativ.: 2075 - Manutenção do "Programa Lixo Zero"

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2075	Adesão ao "Programa Lixo Zero" idealizado pelo Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER, autorizado pela Lei Municipal nº ____ de ____/____/2024.		0,0000	0,00	3.000,00	3.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	3.000,00	3.000,00
Total do Programa				6.944,40	70.146,00	77.090,40
Total da Unidade				6.944,40	70.146,00	77.090,40
Total do Órgão				6.944,40	70.146,00	77.090,40



## MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Pág 18 / 18

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Programa: 0003 - Promoção do Bem Estar Social

Proj./Ativ.: 2029 - Manutenção das Atividades dos Grupos de Convivência de Idosos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2029	Manutenção das Atividades dos Grupos de Convivência de Idosos		0,0000	527.000,00	0,00	527.000,00
			<b>Total Projeto/Atividade:</b>	<b>527.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>527.000,00</b>
			<b>Total do Programa</b>	<b>527.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>527.000,00</b>
			<b>Total da Unidade</b>	<b>527.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>527.000,00</b>
			<b>Total do Órgão</b>	<b>527.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>527.000,00</b>
			<b>Total Geral</b>	<b>9.629.882,34</b>	<b>39.102.117,66</b>	<b>48.732.000,00</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. Emissão: 31/10/2025, às 15:26:06.



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Riscos Fiscais  
LDO: 2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTIGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempéries (Enchente, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem)	R\$ 300.000,00	Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
Surtos Epidêmicos	R\$ 0,00		
Decisões Judiciais (Ações trabalhistas e precatórios)	R\$ 300.000,00	Anulações e suplementações	R\$ 300.000,00
Indenização por rescisões contratuais ou de outra natureza	R\$ 0,00		
Perda de depósitos judiciais em favor do Estado questionados no Judiciário	R\$ 0,00		
Outros passivos contingentes (especificar)	R\$ 0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Fatos do princípio (Alterações na legislação vigente que acarretem aumento inesperados de despesas)	R\$ 0,00		
Redução de receitas por colapso econômico	R\$ 0,00		
Garantias concedidas não cumpridas, inclusive fundos de aval	R\$ 0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Data Emissão: 31/10/2025 Hora Emissão: 15:25

Nota Explicativa:



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
Prestação de Contas  
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LDO  
Entidade(s): Consolidado  
LDO: 2026 Período de Referência: Dezembro / 2026

Pág 1 / 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	56.470.027,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.604.506,61
IPTU	258.633,21
ISS	1.376.163,42
ITBI	486.595,57
IRRF	1.445.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.037.264,41
Contribuições	320.000,00
Receita Patrimonial	606.983,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	573.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	33.183,30
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	929.762,54
Transferências Correntes	49.951.274,95
Cota-Parte do FPM	19.320.350,00
Cota-Parte do ICMS	20.658.350,00
Cota-Parte do IPVA	1.189.500,00
Cota-Parte do ITR	4.500,00
Transferências da LC 61/1989	187.437,01
Transferências do FUNDEB	4.427.904,00
Outras Transferências Correntes	4.163.233,94
Outras Receitas Correntes	57.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	7.892.027,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rend. Aplic. Fin. RPPS	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7.892.027,40
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	48.578.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	48.578.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198 §11)(VII)	510.048,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	48.067.952,00

NOTA:



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
Planejamento e Orçamento  
Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do  
Patrimônio - Obras da LDO  
LDO: 2026

Pág 1 / 1

Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Identificação dos Projetos	Data Início Execução	Valor Projeto	Previsto	Gastos Conservação	Projetos em Execução	Novos Projetos
Manutenção, Conservação, Ampliação e Melhoria dos Espaços Públicos	01/01/2026	500.000,00	2	0,00	0,00	500.000,00
	<b>Total</b>	<b>500.000,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
Prestação de Contas  
Demonstrativo de Despesas com Educação - LDO  
Entidade: Consolidado  
Atualizado: Não LDO: 2026 Período de Referência: Dezembro / 2026

Pág 1 / 2

**RECEITAS DO ENSINO**

**RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)**

**1 - RECEITA DE IMPOSTOS**

1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ? IPTU	3.567.242,20
1.1.1 - IPTU	258.633,21
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	250.000,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	350,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	11.576,25
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	4.000,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ? ITBI	7.293,04
1.2.1 - ITBI	486.595,57
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	480.000,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	2.197,47
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.199,05
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.376.163,42
1.3.1 - ISS	1.368.661,42
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.500,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.000,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.002,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ? IRRF	1.445.850,00
1.4.1 - IRRF	1.445.850,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ? ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
1.5.1 - ITR	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00

**2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

2.1 - Cota-Parte FPM	41.360.137,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	19.320.350,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	19.320.350,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração ? L.C. nº87/1996	20.658.350,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	187.437,01
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.500,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	1.189.500,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	0,00
	44.927.379,21

**DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE**

**4 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

4.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.444.301,25
4.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.819.068,13

**5 - ENSINO FUNDAMENTAL**

5.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.104.203,87
5.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.619.835,87

**6 - ENSINO MÉDIO**

6 - ENSINO MÉDIO	2.484.368,00
------------------	--------------

**7 - ENSINO SUPERIOR**

7 - ENSINO SUPERIOR	406.171,72
---------------------	------------

**8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR**

8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	58.500,00
---	-----------

**9 - OUTRAS**

9 - OUTRAS	0,00
------------	------



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
Prestação de Contas  
Demonstrativo de Despesas com Educação - LDO  
Entidade: Consolidado  
Atualizado: Não LDO: 2026 Período de Referência: Dezembro / 2026

Pág 2 / 2

RECEITAS DO ENSINO

<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)</b>	9.215.176,84
---	--------------

**CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

<b>1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB</b>	7.892.027,40
<b>2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB</b>	4.427.904,00
<b>3 - 13 - Total</b>	3.464.123,40
<b>4 - 4 - Despesas do MDE</b>	8.548.505,12
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB	4.438.904,00
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	4.109.601,12
<b>5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite</b>	(3.464.123,40)
<b>6 - 16 (-) Deduções rendimentos para o limite</b>	0,00
<b>7 - 17 - Total das despesas para fins de limite</b>	12.012.628,52
<b>8 - 18 - Cálculo do índice de aplicação em educação</b>	26,74%

NOTA:



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
Prestação de Contas  
Demonstrativo de Despesas com Pessoal - LDO  
Atualizado: Não LDO: 2026 Poder: Consolidado  
Período de Referência: Dezembro / 2026

Pág 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.567.436,02
Pessoal Ativo	19.567.436,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF))	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.567.436,02
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	19.567.436,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	48.067.952,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	40,71
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60,00%)	28.840.771,20
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57,00%)	27.398.732,64

NOTA:



**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**  
Prestação de Contas  
Demonstrativo de Despesas com Saúde - LDO  
Entidade(s): Consolidado  
Atualizado: Não LDO: 2026 Período de Referência: Dezembro / 2026

Pág 1 / 1

RECEITAS	Orçado
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)</b>	43.027.379,21
Impostos	3.541.265,85
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos	25.976,35
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	39.460.137,01
Da União	17.424.850,00
Do Estado	22.035.287,01
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)</b>	2.326.896,84
Da União para o Município	2.015.416,80
Do Estado para o Município	311.480,04
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)</b>	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	11.270.751,35
<b>(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB</b>	7.892.027,40
<b>TOTAL</b>	48.733.000,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Orçado
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	10.048.896,84
Pessoal e Encargos Sociais	5.521.944,24
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	4.526.952,60
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	604.400,00
Investimentos	604.400,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
<b>TOTAL (IV)</b>	10.653.296,84
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Orçado
<b>DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)</b>	10.653.296,84
<b>(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>	0,00
<b>(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE</b>	2.341.440,60
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.829.392,60
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	512.048,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)</b>	8.311.856,24
<b>Previsão do % mínimo de aplicação em Saúde</b>	19,32
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Orçado
Atenção Básica	7.788.993,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.592.590,96
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Sanitária	250.712,00
Vigilância Epidemiológica	0,00
Alimentação e Nutrição	21.000,00
Outras Subfunções	0,00
<b>TOTAL</b>	10.653.296,84

NOTA: